

Link do Anuncio: https://www.iveparts.com.br/motor/alternador/alternador-150a-polia-7pk-fiat-ducatopeugeot-boxercitroen-jumper-2-3-16v-2010-a-2017-fiat-nova-ducato-2-3-16v-euro-5-apos-2018-504349901?parceiro=4985&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=17855440047&utm_term=&utm_content=&utm_adgroupid=&utm_device=c&utm_network=x&utm_placement=&utm_target=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA6Ou5BhCrARIsAPoTxrAi8msS8PpNdVu v5HdQnbPMRPLnPvIKlenlTfqPyMqOeRKDbR9iKCoaAnAKEALw_wcB

Loja: IVEPARTS - 14.948.647/0001-54

Data/hora da cotação: 18/11/2024

SobreContatoTroca e DevoluçãoFormulário de Garantia

11 2214-058511 2391-118711 947951162

IVEPARTS

Busca

Minha Conta

1

PromoçãoMotorFreioSuspensãoCabineCâmbioDireçãoDiferencialIluminaçãoAcessóriosKits+ Categorias

Home > Motor > Alternador > ALTERNADOR 150A POLIA 7PK FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018 504349901

Fotos

ALTERNADOR 150A POLIA 7PK FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018 504349901

Modelo: FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018

Referência: 504349901 C

Tire suas dúvidas

R\$ 1.896,00

R\$ 1.839,12 à vista com desconto Boleto - Vindi ou 6x de R\$ 316,00 Sem juros Cartão Dinners - Vindi

Quantidade:

1

COMPRAR AGORA

CEP: 69030 - 480

CALCULAR

Nome do Produto:

Quantidade:

Destino:

ALTERNADOR 150A POLIA 7PK FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018 504349901

1

AM

CUSTOS DE ENVIO PARA: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA \ COMPENSA \ MANAUS-AM

Forma de Envio:

Valor:

Prazo de Entrega e Observações:

Este documento é peça do processo 64625.003262/2024-47

Pág 999 de 1342

IVEPARTS

Busca

Minha Conta

1

Nome do Produto:

Quantidade:

Destino:

ALTERNADOR 150A POLIA 7PK FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018 504349901

1

AM

CUSTOS DE ENVIO PARA: AVENIDA CORONEL TEIXEIRA \ COMPENSA \ MANAUS-AM

Forma de Envio:	Valor:	Prazo de Entrega e Observações:
Correios PAC	R\$ 130,48	Prazo de Entrega: até 21 a 23 dia(s) úteis. Favor considerar +1 dia útil por conta da embalagem e coleta.
Correios Sedex	R\$ 269,64	Prazo de Entrega: até 1 a 3 dia(s) úteis. Favor considerar +1 dia útil por conta da embalagem e coleta.
RETIRA LOJA FÍSICA IVEPARTS	FRETE GRÁTIS	RETIRADA RUA FREI FIDÉLIS MOTA, 558 PARQUE CRUZEIRO DO SUL - SÃO PAULO SP A RETIRADA PODE SER FEITA DE SEGUNDA A SEXTA 8h ÀS 18h e SÁBADO 8h ÀS 13h CASO SEJA UBER OU LALAMOVE, POR FAVOR ENVIAR UM PRINT COM OS DADOS DO MOTORISTA

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

ALTERNADOR 150A COMPLETO COM POLIA 7PK

MARCA: DRIVETEC

REFERÊNCIA DO PRODUTO: 504349901 C

NESTA OFERTA O CLIENTE RECEBE:

1- ALTERNADOR

APLICAÇÕES:

FIAT DUCATO 2.3 16V 2010 A 2017

PEUGEOT BOXER 2.3 16V 2010 A 2017

CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017

ALTERNADOR 150A POLIA 7PK FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/CITROEN JUMPER 2.3 16V 2010 A 2017/ FIAT NOVA DUCATO 2.3 16V EURO 5 APÓS 2018 504349901

Comprar

IVEPARTS

Busca

Minha Conta

1

@ivepartsdistribuidora

Assine nossa Newsletter!

Digite seu nome

Digite seu e-mail

Assinar

FALE COM A NOSSA EQUIPE E TIRE AS SUAS DÚVIDAS PELO WHATSAPP

Empresa

Depoimentos de Clientes

Trocas e devoluções

Sobre

Contato

11 2214-0585

11 2391-1187

11 947951162

atendimento@iveparts.com.br

f

y

@

Segunda á Sexta: 08h às 18h

Sábado: 08h às 13h

Rua Frei Fidelis Mota, 558- Parque Cruzeiro do Sul, São Paulo, SP, 08070130

À Vista

Parcelado

IVEPARTS. Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e condições válidos somente para Loja Virtual, sujeitos a alterações sem aviso prévio.

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO

SITE NÃO PERMITE IMPRIMIR AS PAGINAS



ORCAMENTO

35046

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

AVENIDA HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 237

CEP.: 06420-130

UF.: SP

Bairro: JARDIM BELVAL

31/10/2024

ORC ORCAMENTO

Vendedor: PAULO BEZERRA JUNIOR

CPF/CNPJ: 19.116.488/0001-45

I.E 206829453118

Cidade: BARUERI

Fone: (11) 4374-1069

PAULO JR

E-Mail: financeiro@partslub.com.br

CONS.FINAL NÃO CONTRIB

Placa :

Chassis :

Ano :

Km :

Modelo :

Data Prometida : 31/10/2024

Qtd.	Código	Descrição do Material	VI Unitário	VI IPI	VI do ICMS Subst.	Valor Total c/ impostos
1		BICO INJETOR DEFENDER PUMA MOTOR 2.4 POS 2007 DENSO	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00
1		BOMBA DE VACUO DEFENDER APOS 2007 OEM	2.414,00	0,00	0,00	2.414,00
1		TURBO COMPRESSOR DO MOTOR DEF PUMA 2.4 MY07	12.900,00	419,25	0,00	13.319,25

Observ Pedido Cliente

Total Líquido	19.294,00
Valor Frete	0,00
Valor ICMS Sub.	0,00
FCP ST	
Valor IPI	419,25
Valor Adição	0,00
Valor Dedução	0,00

Valor Serviço : 0,00

Valor Peças : 19.713,25

Valor Total :

19.713,25

Observação na Nota Fiscal :

Peso Liq: 0,000

Peso Bruto: 0,000

SEM DUPLICATAS

Vencimento(s)

Local	1	VANNUCCI IMPORT. EXP E COM PC		Origem	CAC	Central Atendimento	Res. Est?	Não	Situação	Atendimento		
Pedido	2353170	Nota Fiscal		Vol		Peso			Tp. Pedido	4 Cotação		
Dt.Pedido	08/01/2024	Romaneio	0	Dt.Prev.Fatur.	08/01/2024	Dt.Prev.Entr.			Retira Pedido?	Não		
								Página1				
Operador Abertura		Miguel Oliveira (E6L7)		Seu Pedido				Data	08/01/2024	Hora	9,29	
Operador Fechamento								Data		Hora		
Operador Impressão								Data		Hora		
Operador Cancelamento								Data		Hora		
Operador Reabertura				Ordem de Separação Vendedor:				Não	Data	Hora		
Aprovação Financeiro				GS Liberada para separação (ERM):				Não	Data	Hora		
Aprovação Comercial									Data	Hora		
Indicação Faturar									Data	Hora		
Representante				Operação				510210 VENDA DE MERC.R.TERCE REVENDAS				
Plano de Pagamento		30	30DD	Tab. Preço				1 PADRAO				
Cliente		19116488 PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERV		Telefone		4374-1069		Região				
Endereço Faturamento		AV HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237		Bairro		JARDIM BELVAL		Cep	06420-130			
Município		BARUERI		Uf	SP	CNPJ	19.116.488/0001-45	Insc Est	206.829.453.118			
Endereço Cobrança		AV HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237				BARUERI		06420-130				
Endereço Entrega		AV HENRIQUE GONCALVES BAPTISTA, 237				BARUERI		06420-130				
Seq. Can	Produto	Cód. Original	Cód. Opcional	Marca	Qtd	Und	Vlr Informado	Preço Total	Icms St	Valor Tot	Vlr Ipi	
1	VI811-2171*1	PINCA DIANTEIRA S/	42560072	VI811	WORLD PARTS	1	PC	485,00	485,00	67,87	568,63	15,76
Tot. Produtos								568,63	Icms St	67,87	Ipi	15,76
								Valor Frete	0,00			
								Total Geral	568,63			
Observação Com.												
Transportadora		1 NOSSO CARRO		Tipo de Frete				1	Pg p/Empresa		SP	
Endereço		NOSSO CARRO,						SAO PAULO		00000-000		



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval
Barueri - SP
CEP: 06420-130
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 18 de Novembro de 2024

À
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
AV. CORONEL TEIXEIRA - nº1985 - COMPENSA 1
CEP: 69030480
MANAUS - AM

Referência : Pregão Eletrônico Nº 90003/2024
Processo Nº 64625.003262/2024-47
Data de Abertura dia 01/11/2024 às 10:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Garantia: Conforme Edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: 10 dias úteis

UASG (160021)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil: Agência: 1008-1 Conta Corrente: 44102-3

Apresentamos nossa proposta :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	DESCONTO	VALOR TOTAL
2	Fornecimentode peçasFORDcomasm e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	FORD	ORIGINAL / GENUÍNO	1088726	56,00%	R\$ 479.039,44

7	Fornecimentode peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	mitsubishi	ORIGINAL / GENUÍNO	1125652	53,00%	R\$ 529.056,44
9	Fornecimentode peças CITROEN com a s m e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	CITROEN	ORIGINAL / GENUÍNO	128472	43,00%	R\$ 73.229,04
12	Fornecimentode peças LANDROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	LAND ROVER	ORIGINAL / GENUÍNO	102690	48,00%	R\$ 53.398,80
13	Fornecimentode peças IVECO com as m e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	IVECO	ORIGINAL / GENUÍNO	1010108	54,00%	R\$ 464.649,68
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.081.324,92

Valor Total da Proposta R\$: 1.081.324,92 - Um Milhão e Oitenta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 28/07/1983

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de



Parnaíba, São Paulo

Email pessoal: licitacao@partslub.com.br

Email institucional: partslub@partslub.com.br

Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

RG : [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

19 116 488/0001-45

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELI**

□
**AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006**



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.116.488/0001-45
PREGÃO 90003/2024 - UASG 160021
PARQUE REGIONAL DE MANUTANÇA 12

ITEM 15 - Aquisição de peças AGRAL e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante											
AGRALE MARRUA											
SEQ	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA PEÇA SEGUNDO ORÇAMENTO AUDATEX	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR FINAL DA PEÇA/ACESSÓRIO COM DESCONTO PROPOSTO	CUSTOS ENVOLVIDOS				LUCRO	PREÇO FINAL
						CUSTO DE AQUISIÇÃO	TRANSPORTE / FRETE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	IMPOSTOS		
1	6013.001.05 9.00.2	BOMBA ALTA PRESSAO CP3	R\$ 13.542,24	32,00%	R\$ 9.208,72	R\$ 6.120,61	R\$ 276,26	R\$ 138,13	R\$ 1.381,31	R\$ 1.292,41	R\$ 9.208,72

10 de dezembro de 2024

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45

19 116 488/0001-45

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006

LEANDRO DE ABREU - DIRETOR COMERCIAL
R. [REDACTED] CPF [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.935.166/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. SAM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. SAM DISTRIBUIDORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 2137	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 07.180-270	BAIRRO/DISTRITO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FLAUMAR.COM.BR	TELEFONE (11) 2087-6677
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 13:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



M.Sam Distribuidora de Peças Ltda.
Av. Santos Dumont, 2137 – Cumbica
Guarulhos – São Paulo – Brasil
CEP 07220-000
Fone: 55 11 2085-4990
FAX: 55 11 2481-9393
Site: www.msam.com.br
e-Mail: msam@msam.com.br

ORÇAMENTO NRº 1057595
CLIENTE PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIREL
CNPJ: 19116488000145 LOCAL.: BARUERI - SP
EMISSION: 10/12/2024 (VÁLIDO POR 02 DIAS ÚTEIS)
COMPRADOR: VENDEDOR: YAGO

PRAZO ENTREGA:

DESCRIÇÃO	COD NCM	MARCA	QTDE	UNITARIO	DESC\$	IPI	ST	TOTAL
BOMBA COMBUSTIVEL ALTA PRESSAO AGRALE	84133020	MWM	1	6120,6100	0,00	0,00	0,00	6120,61

BASE ICMS	0,00	PRODUTOS	6120,61	PIS		0,00
VL ICMS	0,00	FRETE	0,00	COFINS		0,00
BASE ST	0,00	SEGURO	0,00	IPI		0,00
ICMS ST	0,00	ACESSÓRIOS	0,00	DESCONTO		0,00
VALOR TOTAL						6120,61

Placa :	Modelo :	Ano :
Serie :	Chassi :	
Observação :		

Os preços praticados neste orçamento são válidos para o estado de São Paulo. Caso sua empresa esteja em outro estado, poderá ter incidência de impostos como substituição tributária ou DIFAL.



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval
Barueri - SP
CEP: 06420-130
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 10 de dezembro de 2024

À
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
AV. CORONEL TEIXEIRA - nº1985 - COMPENSA 1
CEP: 69030480
MANAUS - AM

Referência : Pregão Eletrônico Nº 90003/2024
Processo Nº 64625.003262/2024-47
Data de Abertura dia 01/11/2024 às 10:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Garantia: Conforme Edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: 10 dias úteis

UASG (160021)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil: Agência: 1008-1 Conta Corrente: 44102-3

Apresentamos nossa proposta :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	DESCONTO	VALOR TOTAL
15	Aquisição de peças AGRAL e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	AGRALE	ORIGINAL / GENUÍNO	2168939	32,00%	R\$ 1.474.878,52
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.474.878,52

Valor Total da Proposta R\$: 1.474.878,52 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o



destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 28/07/1983

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de Parnaíba, São Paulo

Email pessoal: licitacao@partslub.com.br

Email institucional: partslub@partslub.com.br

Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

RG : [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

19 116 488/0001-45

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELLI**

**AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Parecer Técnico Nº 11-PELMNTVTR/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 9 de dezembro de 2024.

Assunto: Avaliação do pedido de desistência do item 15 - Agrale, apresentado pela empresa Almeida & Matos Ltda.

Processo: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Empresa Proponente: Almeida & Matos Ltda

Item: 15

Pregão: 90003/2024 – Parque Regional de Manutenção/12

UASG: 160021

1. CONTEXTO

1.1. Este parecer técnico visa atender à solicitação encaminhada pelo setor responsável, referente à análise do pedido de desistência do item 15 (Agrale), apresentado pela empresa Almeida & Matos Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024. O item encontra-se na fase recursal, e, conforme informado, foi decidido pela autoridade superior pela não procedência do recurso interposto, mantendo-se os resultados do certame até o momento.

2. ANALISE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA

2.1.

A justificativa técnica apresentada pela empresa Almeida & Matos Ltda. para o pedido de desistência do item 15 foi avaliada com base nos documentos anexados. Os principais pontos observados são:

1. **Motivo da desistência:** A empresa não possui mais parceria com a empresa autorizada a distribuir peças GENUÍNAS AGRALE.

3. POTENCIAIS DANOS AO PROCESSO

- **Riscos à continuidade do certame:** Não acarretará riscos a continuidade do processo, uma vez que será retornado a fase anterior do processo licitatório.
- **Prejuízos financeiros:** Não ocorrerá prejuízos financeiros

4. VIABILIDADE DE RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

De acordo com a legislação aplicável, a desistência do item por parte da empresa vencedora possibilita a desclassificação da mesma e a convocação das empresas subsequentes na ordem de classificação, desde que:

1. Seja garantida a isonomia e a competitividade do processo;
2. As propostas remanescentes atendam integralmente às especificações do edital;

3. Haja registro documental claro sobre as razões da desclassificação e convocação.

5. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, recomenda-se atender ao pedido de desistência, como a retomada da fase de julgamento.

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO - 2º Sgt

Auxiliar do Pelotão de Manutenção de Viaturas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Sgt MATEUS MOURA DUARTE MARINHO**, em 09/12/2024, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7VIJ-0yfy-wdq2-keqQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64625.003262/2024-47

Em 27/12/2024 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64625.003262/2024-47, o(s) documento(s): SIASGnet-DC - Transferir Edital 1 substituição.pdf, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf, Avisos 1.pdf, Avisos 2.pdf, relatorio-termo-aceite-16002105900032024-PREGAO.pdf, relatorios-compra-16002105900032024.zip, Condições de PARTICIPAÇÃO.zip, Propostas para emissão de parecer.zip, Parecer Requisitante AM21.zip, Parecer Requisitante Hop Comércio.zip, Parecer Requisitante ALMEIDA & MATOS.zip, Parecer Requisitante PARTS LUBS.zip, proposta_e_planilhas_de_exequirabilidade.rar, controle fase julgamento e habilitacao SRP 3_2024.pdf, controle fase habilitacao SRP 3_2024.pdf, CADIN consulta_contratante_1731592830152.pdf, CNIA Sócio majoritário.pdf, SICAF.pdf, TCU ConsultaConsolidada CNEP CEIS_10763650000142_14-11-2024.pdf, CADIN consulta_contratante_1731592839136.pdf, CNIA Sócio majoritário.pdf, SICAF.pdf, TCU ConsultaConsolidada CNEP CEIS.pdf, CADIN consulta_contratante_1731592819673.pdf, CNIA Sócio majoritário.pdf, SICAF.pdf, TCU ConsultaConsolidada CNEP CEIS.pdf, certidao.pdf, consulta_contratante_1732561641959.pdf, ConsultaConsolidada_11898041000163_25-11-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_11898041000163_2024-11-25.pdf, CNIA Sócio majoritário.pdf, PartsLub 11dez24.zip, PartsLub 27nov24.zip, Sanção Aplicada CEIS.pdf, SICAF.pdf, certidao.pdf, consulta_credora_1733926951405.pdf, ConsultaConsolidada_19116488000145_11-12-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_19116488000145_2024-12-11.pdf, certidao.pdf, consulta_credora_1732736622932.pdf, ConsultaConsolidada_19116488000145_27-11-2024.pdf, consultarSituacaoFornecedor_19116488000145_2024-11-27.pdf, Parecer Requisitante-3-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer Requisitante-6-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, HOOP _ Parecer Requisitante - 9-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, HOOP _ Parecer Requisitante-5-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer Requisitante-1-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12-1.pdf, Almeida _ Parecer Requisitante-4-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer Requisitante-2-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer Requisitante-7-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer Requisitante-8-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer técnico Nr 10-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, Parecer técnico Nr 12-PELMNTVTR_CIA MNT AP_PqRMnt_12.pdf, comprovacao123.pdf, PROPOSTA_NOVA 27nov24.pdf, Proposta_PQ MNT_planilha_custo.pdf, PLANILHA MB.pdf, PROPOSTA_4.pdf, Proposta AM21 PARQUE 12(2).docx.pdf, Proposta AM21 PARQUE 12.pdf,

cotacao - agrale marrua - bico - frete.png, Proposta final.pdf, PROPOSTA READEQUADA - PE 90003.2024 26nov24.pdf, PROPOSTA READEQUADA - PE 90003.2024 25nov24.pdf, COMPROVAÇÃO - PQRM12 - PE 90003.2024.pdf, ITEM 02 - FORD CARGO - ORÇAMENTO.pdf, ITEM 07 - MITUBISHI L200 - ORÇAMENTO.pdf, ITEM 09 - CITROEN JUMPER - ORÇAMENTO.pdf, ITEM 12 - LAND ROVER DEFENDER - ORÇAMENTO.pdf, ITEM 13 - IVECO DAILY - ORÇAMENTO.pdf, PROPOSTA READEQUADA - PE 90003.2024.pdf, COMPROVAÇÃO - PQRM12 - PE 90003.2024.pdf, ITEM 15 - AGRAL MARRUA - ORÇAMENTO - CNPJ.pdf, ITEM 15 - AGRAL MARRUA - ORÇAMENTO.pdf, PROPOSTA READEQUADA - PE 90003.2024.pdf, pedido almeida.pdf.

DANIEL AZEVEDO ROSA - 1º Sgt
Processo de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024 – HABILITAÇÃO

Legenda: Empresas					
ORD	NOME	CNPJ	ITENS GANHOS	ATAS	Link Docs habilitação
1	HOOP COMERCIO	11.898.041/0001-63	1,3,6,16,18,20,21,23,24,25,26,27,29 e 30	42	https://encurtador.com.br/8SrdR
2	ALMEIDA & MATOS LTDA	10.763.650/0001-42	4,5,8,10 e 11	40	https://encurtador.com.br/9AdsR
3	PARTS LUB DISTRIBUIDORA	19.116.488/0001-45	2,7,9,12,13,14,15 e 17	41 e 43.	https://encurtador.com.br/uyOfY



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 12**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64625.003262/2024-47

A empresa **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **19.116.488/0001-45**, já qualificada nos autos do certame em epígrafe, por seu sócio e bastante representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.S., com fulcro no artigo , vem tempestivamente apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DA ACEITAÇÃO INDEVIDA DA PROPOSTA

Toda e qualquer contratação administrativa envolve uma solução quanto ao uso de recursos escassos de titularidade de um sujeito administrativo. Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade. Portanto e como regra, a licitação visa obter a solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração.

Com esse norte, o processo administrativo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 11, que a “licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para administração”.

Ocorre que a atual vencedora do item 15, a empresa ALMEIDA & MATOS LTDA, não apresentou nem sua documentação de qualificação técnica, documentação suficiente para comprovação para fornecimento de peças para a linha AGRAL, tendo apresentado um quantitativo de apenas R\$ 11.753,20 para a referida linha, cujo valor estimado é de R\$ 2.168.939,00, ficando manifestadamente distante do atendimento ao item 8.32.1.1.1 do Termo de Referência.



5418	PARAFUSO RECARTEILHADO SUSPENSOR - FEY-771869	73181500	060	5405	PC	50,00	4,50	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15822	PORCA SEXTAV. TRAVANTE M10 1.50 FLG - FEY-36708	73181600	060	5405	CT	50,00	0,85	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91082	FILTRO SECADOR AR 140K AD27750 - DON-P953571	84213990	060	5405	PC	1,00	273,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21749	PARALAMA CARRETA RANDON INJET /07 - ROP-004984	87169090	060	5405	PC	1,00	196,00	0,00	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93501	REPARO EIXO S CARRETA TUBELESS NYLO - THO-2300A	87169090	060	5405	PC	2,00	43,00	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33750	LANTERNA TRASEIRA LED 125MM 24V CR - SIN-2070 24CR	85122022	060	5405	UN	2,00	149,50	0,00	299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9445	FILTRO COMBUSTIVEL D20/F1000 FBD223 - TEC-PSC496	84212300	060	5405	PC	1,00	48,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74391	CABECOTE FILTRO AGRAL MB 14X1.5 - MIR-FH321	84219999	060	5405	PC	1,00	280,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16887	TERMINAL DIRECAO LE MB F. AR M30 - ATT-ATW580	87089490	060	5405	PC	1,00	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24452	TERMINAL DIRECAO LD MB F. AR M30 - ZUC-ZL2004	87089412	060	5405	PC	1,00	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5875	VALVULA ESCOAMENTO DRENO AR 1/2 - SBU-2193-1/2	84818011	060	5405	PC	5,00	26,07	0,00	130,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10506	VALVULA ESCOAMENTO DRENO AR 22MM SBU-2193-22MM	84818011	060	5405	PC	5,00	40,07	0,00	200,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1482	GRAXEIRO RETO 10MM - FCO-070301	87089990	060	5405	UN	10,00	2,50	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

199257	JCB	R\$ 12.042,83	2024NE000185
199256	AGRALE	R\$ 11.473,20	2024NE000185
194240	CASE	R\$ 49.497,15	2024NE000185

Não obstante, a comprovação apresentada pela empresa para a linha AGRAL, por meio da peça BOMBA DE ALTA PRESSÃO, não corresponde a aplicação para uma viatura Agrale AM 21, cujo o valor desta mesma peça nova e de qualidade é manifestadamente superior ao apresentado, motivo pelo qual os descontos ofertados para a referida linha/item devem ser ofertados de forma mais conservadora, uma vez que tratam-se de peças de difícil aquisição e que muitas das vezes precisam ser encomendadas direto na fábrica.

A empresa Recorrente busca, administrativamente, modificar a decisão pelo Sr. Pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio, que afasta a busca da proposta mais vantajosa.

II. DOS PEDIDOS

ISSO POSTO, diante das considerações acima expendidas, requer o recebimento deste **RECURSO ADMINISTRATIVO**, e conseqüentemente, julgamento procedente in totum dos pedidos infra relacionados:

- Requer os efeitos suspensivos ao certame, nos termos do artigo 168, da Lei nº 14.133/2021;
- A reforma da decisão que habilitou a atual vencedora do item 15, uma vez que não comprovou capacidade suficiente de fornecimento para a linha AGRAL.

Nesses Termos,

Pede deferimento.



Barueri/SP, 22 de novembro de 2024

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Leandro de Abreu - Diretor Comercial

RG nº [REDACTED] - CPF nº [REDACTED]

19 116 488/0001-45

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELI**

□
AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006

CNPJ: 19.116.488/0001-45

AV HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA, 237A – JARDIM BELVAL BARUERI – CEP : 06420-130

TEL/FAX: (11) 4136-3637 - E-MAIL: parstlub@pasrtslub.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9003/2024 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental.

ALMEIDA & MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.763.650/0001-42, com sede na Av. Brasil, 1228, bairro Cinturão Verde, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu representante legal Renato Matos da Silva, CPF [REDACTED] vem, respeitosamente com fulcro no que dispõe o art. 165, § 4º da Lei 14.133/2021, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 19.116.488/0001-45, em face das razões abaixo expostas, requerendo já de imediato a improcedência da pretensão recursal pelos fatos e fundamentos a seguir arguidos:

1. PRELIMINAR

Preliminarmente cumpre ressaltar que a Contrarrazoante visa, apenas, a defesa de seus direitos, haja vista não concordar com as alegações protocoladas pela Recorrente em confronto ao resultado do Pregão Eletrônico em comento. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como, expresso no item 11.7 do edital, a Contrarrazoante vem apresentar suas razões, face ao inconsistente Recurso Administrativo protocolado pela concorrente, pedindo sua total improcedência antecipadamente, pelos motivos expostos a seguir:

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese a recorrente alega que a contrarrazoante: “Ocorre que a atual vencedora do item 15, a empresa ALMEIDA & MATOS LTDA, não apresentou nem sua documentação de qualificação técnica, documentação suficiente para comprovação para fornecimento de peças para a linha AGRAL, tendo apresentado um quantitativo de apenas R\$ 11.753,20 para a referida linha, cujo valor estimado é de R\$ 2.168.939,00, ficando manifestadamente distante do atendimento ao item 8.32.1.1.1 do Termo de Referência”. Em seguida completa “Não obstante, a comprovação apresentada pela empresa para a linha AGRAL, por meio da peça BOMBA DE ALTA PRESSÃO, não corresponde a aplicação para uma viatura Agral AM 21, cujo o valor desta mesma peça nova e de qualidade é manifestadamente superior ao apresentado, motivo pelo qual os

descontos ofertados para a referida linha/item devem ser ofertados de forma mais conservadora, uma vez que tratam-se de peças de difícil aquisição e que muitas das vezes precisam ser encomendadas direto na fábrica.”

De pronto, se percebe que tal alegação encontra qualquer respaldo, sendo visivelmente protelatória, conforme os fatos e razões que passamos a discorrer.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO

A CONTRARRAZOANTE inconformada com as alegações infundadas da recorrente, vem demonstrar os motivos que a levaram a elaborar essa peça impugnatória.

3.1 DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ocorre que o Recorrente de maneira esdrúxula, tenta invalidar a comprovação de exequibilidade apresentada pela Contrarrazoante. Contudo, traz apontamentos infundados, os quais, em mera leitura percebe-se a fragilidade.

A concorrente menciona que o atestado apresentado pela ALMEIDA & MATOS LTDA não atendeu o item 8.32.1.1.1 do Termo de Referência, deixando explícito que o atestado deveria comprovar no mínimo 40% do item licitado, específico linha AGRAL.

A Recorrente baseia suas alegações na quantidade informada no atestado de capacidade técnica enviada, assim dizendo:

” Ocorre que a atual vencedora do item 15, a empresa ALMEIDA & MATOS LTDA, não apresentou nem sua documentação de qualificação técnica, documentação suficiente para comprovação para fornecimento de peças para a linha AGRAL, tendo apresentado um quantitativo de apenas R\$ 11.753,20 para a referida linha, cujo valor estimado é de R\$ 2.168.939,00, ficando manifestadamente distante do atendimento ao item 8.32.1.1.1 do Termo de Referência.”

Nobre Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a recorrente está induzindo ao erro tentando de qualquer forma restringir a competitividade. Restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de serviço ou referente a objeto idêntico ao que será contratado. É correto que o atestado de capacidade técnica deve ser similar ao objeto da licitação, não idêntico. Isso significa que o serviço descrito no documento deve ser semelhante ao demandado no edital da licitação obedecendo os critérios exigidos na qualificação técnica.

Vejamos quais os critérios de qualificação técnica o termo de referência aponta:

Qualificação Técnica

8.32. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

*8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

8.32.1.1.1. Em quantidades a comprovação de pelo menos 40% do item licitado;

8.32.1.1.2. Em prazos a comprovação de entrega em até 30 dias contados da solicitação da Administração;

*8.32.1.1.3. Características a comprovação de que **forneceu bens para manutenção de veículos ou qualquer tipo de equipamento mecânico, que funcione com algum tipo de combustível, tais como geradores, embarcações ou que tenha motores a combustão.***

Se a recorrente se desse ao trabalho de realizar uma análise minuciosa no edital e respectivos anexos, notaria que o subitem 8.32.1.1.3 do termo de referência deixa claro que quaisquer bens fornecidos para manutenção de equipamentos que tenha motores a combustão é meio de comprovação para qualificação técnica, independente de marca.

Por fim, é de suma importância relatar que a Contrarrazoante, comprovou por meio de vários atestados de capacidade técnica, ter fornecido bens semelhantes ao ora pretendido.

3.2 DA APLICAÇÃO DA PEÇA APRESENTADA EM ORÇAMENTO

Novamente, de forma infundada a Recorrente intenta aduzir que a Contrarrazoante apresentou orçamento de peça incompatível com a viatura Agrale AM

21, chegando em tal momento insinuar que os valores apresentados não condizem com a realidade de mercado, até menosprezando a qualidade do produto, vejamos:

“ Não obstante, a comprovação apresentada pela empresa para a linha AGRALE, por meio da peça BOMBA DE ALTA PRESSÃO, não corresponde a aplicação para uma viatura Agrale AM 21, cujo o valor desta mesma peça nova e de qualidade é manifestadamente superior ao apresentado, motivo pelo qual os descontos ofertados para a referida linha/item devem ser ofertados de forma mais conservadora, uma vez que tratam-se de peças de difícil aquisição e que muitas das vezes precisam ser encomendadas direto na fábrica.”

Primeiramente, a contratante não deixou claro no anexo VII do edital qual modelo de viatura Agrale AM 21 a “BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP3” deverá ser comprovada exequibilidade, diferentemente em outras marcas onde o anexo deixa explícito quais viaturas e peças devem ser comprovadas. Tal informação é fundamental pois existem versões diferentes que é o caso da AGRALE MARRUÁ AM 21 – VTNE 3/4 com motor CUMMINS ISF e AGRALE MARRUÁ AM 21 – VTNE 3/4 com motor MWM.

Esta contrarrazoante atender diversas organizações militares que possuem viaturas Agrale AM21, assim deduzindo que a suporta versão de referência seria Agrale AM21 com motor MWM.

O orçamento apresentado com a peça “BOMBA DE ALTA PRESSÃO - BOSCH” é aplicável em vários modelos de automóveis e motores conforme código original de peça Bosch 0445010115, 940707270024, 40772700202, 93342346, inclusive da linha AGRALE MARRUÁ AM21 motor MWM conforme código 6013.001.059.00.2 apresentado em anexo VII do edital.

A peça é fabricada pela indústria mundialmente conhecida por excelência de fabricação, tangendo a tecnologia, qualidade, sofisticação de peças automobilísticas de qualidade original; indústria essa licenciada por várias marcas de veículos leves, médios e pesados para fabricação de peças de reposição original. No entanto, não seria diferente a AGRALE adotar a BOSCH como produtora de peças de qualidade original, atendendo as exigências contidas no subitem 5.1.5.2.2. do termo de referência:

5.1.5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, uma vez que NBR 15296 não faz distinção entre peças genuínas e originais;

A recorrente alega que a peça tem valor de mercado superior ao demonstrado, isso não deveria ser considerado, tendo em vista que a realidade da contrarrazoante é diferente, pelo fato de possuir várias parcerias com lojas de auto

peças da região norte e consequentemente usufrui dos benefícios da SUFRAMA e isenções de impostos na Área de Livre Comércio (ALC) impactando diretamente no valor de compra e revenda do produto.

Dito isso, a contrarrazoante está no mercado á 15 anos, tem como ramo principal o comércio e varejo de peças e acessório novos para veículos automotores, nossa especialidade é venda de peças para Pick-up, van, ônibus, caminhão e tratores em geral.

O que se nota é; a concorrente quer ensinar como atuar no ramo de fornecimento de peças, porém está empresa tem muito a ensinar. Ninguém possui culpa alguma se a recorrente não tem competência e capacidade de fazer pesquisas sérias no mercado em busca de orçamentos vantajosos, nem se quer abrir o catálogo para fazer análises básicas de conferência de compatibilidade e se tornar um bom fornecedor de peças para veículos automotores. De logo nota-se o amadorismo por parte, sendo esses os requisitos mínimo para quem atua no ramo.

Enfim, resta claro, não haver motivos para desclassificação de empresa Contrarrazoante, devendo se manter a decisão do agente de contratação.

3.3 DO PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE

O princípio da economicidade destaca a importância de realizar contratações de forma econômica, visando a obtenção de vantagens financeiras para o órgão público, permitindo que a administração escolha a proposta mais vantajosa, considerando critérios como preço, qualidade e outros fatores relevantes.

Dessa forma, o pregão busca assegurar a obtenção de produtos e serviços com a melhor relação custo-benefício para a administração pública, promovendo a eficiência no uso dos recursos e a economia nos gastos governamentais. Esse princípio está alinhado com os princípios fundamentais da administração pública, incluindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal.

Dessa forma, é importante ressaltar que o desconto ofertado pela Contrarrazoante na fase de lances foi de 40% (quarenta por cento), finalizando a proposta em R\$ 396.533,40 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) gerando uma economia de R\$ 264.355,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ao órgão, levando em conta o desconto ofertado no qual nos comprometemos atender por toda vigência da ata.

A Contrarrazoante possui ampla experiência e expertise em fornecimento de peças para veículos automotores, geradores, motores de popas e tratores, premindo-lhes afirmar não fazer sentido ser inabilitada no certame.

Dessa forma, resta veementemente, que as alegações trazidas pelo Recorrente (PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI) não devem lograr êxito, uma vez que seus pedidos não encontram qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício. A CONTRARRAZOANTE por sua vez, apresenta todas as alegações verídicas de fato e de direito, que proporcionam respaldo a todos os seus pedidos, fazendo valer as normas do Edital e a justiça:

4. DO PEDIDO

4.1 Isso posto, é o presente para requerer:

I - Que a Douta Comissão de Seleção julgue TOTALMENTE IMPROCEDENTE o

Recurso apresentado pela PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, por ausência de substrato legal mínimo para embasar os pedidos formulados, mantendo-se intangível a decisão que classificou e declarou vencedora a ALMEIDA & MATOS LTDA;

Termos em que

Pede deferimento

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2024.

ALMEIDA E MATOS LTDA:1076365000142
0142

Assinado de forma digital por
ALMEIDA E MATOS
LTDA:10763650000142
Dados: 2024.11.27 17:37:53
-03'00'

RENATO MATOS DA SILVA

Sócio-Administrador

CPF [REDACTED]



AGRALE MARRUÁ AM21 - VTNE 3/4



CARROCERÍA	
Cabina	Simples - 2 ou 3 lugares (opc.)
Volquete	Metálica
MOTOR	
Marca/Modelo	MWM 4.07 TCA
Nivel de Emisiones	PROCONVE P5 / EURO III
Control de Emisiones	Injeção Eletrônica
Cantidad de cilindros	4 em linha
Cilindrada	2,799 cm3
Potencia	103 kW (140 cv) a 3.500 rpm
Torque	360 Nm 1.800 a 2.000 rpm
Combustible	Diesel
SISTEMA ELÉCTRICO	
Tensión	12V
Baterías	1 x 12V / 70 Ah
Elevador de Tensión	24V
Alternador	12V / 120 A
EMBRAGUE	
Tipo	Orgánica - Monodisco a seco
Diámetro externo del disco	300 mm
Accionamiento	Hidráulico
TRANSMISIÓN	
Marca/Modelo	EATON FS 2305 C
Cantidad de marchas	5 Frente / 1 Ré
Relación de Reducción	1ª - 6,364 : 1 / 2ª - 3,322 : 1 / 3ª - 2,135 : 1 / 4ª - 1,407 : 1 / 5ª - 1,000 : 1 / Ré - 5,540 : 1
CAJA DE TRANSFERENCIA	
Modelo	Manual de 1 velocidade
Relación	(1:1)
SUSPENSIÓN	
Delantera	Barras longitudinais e transversais com barra panhard
Trasera	Eixo rígido
Amortiguadores delantero – Tasero	Telescópicos de dupla ação
EJE DE TRACCIÓN	
Delantera	DANA 44.3
Tipo - Delantero	Totalmente flutuante - OPEN TYPE
Relación - Delantero	4,09 : 1
Trasero	DANA 70
Tipo - Trasera	Eixo flutuante com bloqueio do diferencial "Power Lock"
Relación - Trasero	4,10 : 1
DESEMPEÑO TEÓRICO (BASADO EN LAS RELACIONES NS Y OPC)	
Velocidad Máxima	125,5 Km/h (NS)
Velocidad Mínima controlada	4 km/h
Autonomía	700 Km
Subida de Rampa en PBT	50,2%(26,6°)(NS)
Arranque en Rampa en PBT (Start Ability)	36,5%(20°) (NS)
Relación Potencia / Peso	25 CV / TON

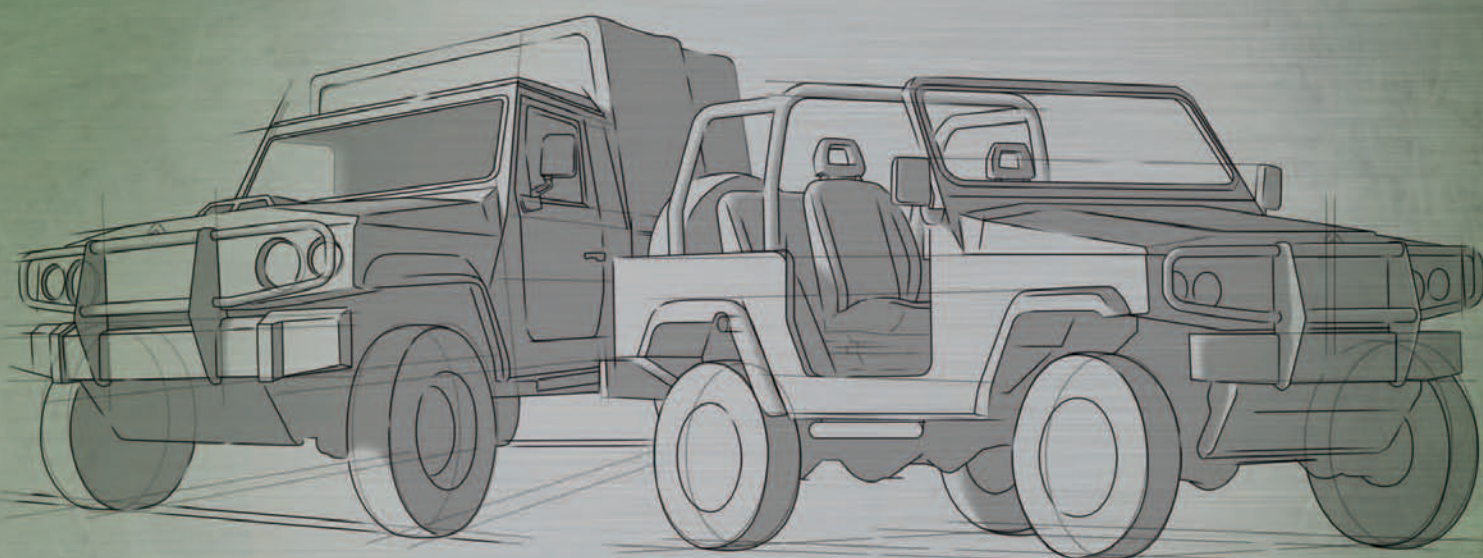
DIRECCIÓN	
Modelo	TRW TAS 20 314
Tipo	Hidráulica
Círculo de Giro (pared a pared)	16,7 metros
Círculo de Giro (guía a guía)	16,5 metros
RUEDAS	
Modelo	7.00 x 16"
NEUMÁTICOS	
Modelo	LT 265/75R16
FRENOS	
Freno Servicio Tipo	Disco/tambor
Accionamiento	Hidráulico servo asistido
Freno Estacionamiento Tipo	Alavanca com cabo
Accionamiento	Mecânico
Freno Estacionamiento Auxiliar	Manipulo com cabo
Accionamiento	Mecânico
CAPACIDAD DE ABASTECIMIENTO	
Tanque de combustible	100 L (2 tanques de 50L)
Cárter del motom	8.5 c/filtro
Caja de Cambiosn	3,5 litros
Diferencial Traseron	3,8 litros
Eje delantero	1,8 litros
Caja de Transferencian	0,6 litros
DIMENSIONES	
Distancia entre ejes	3210 mm
Largo total	5210 mm
Ancho parte externa neumáticos (delantera)	1890 mm
Ancho parte externa neumáticos (trasera)	2045 mm
Ancho entre aletas (cabina)	1920 mm
Ancho espejo a espejo	2285 mm
Altura Máxima del vehículo	2545 mm
Altura Mínima suelo - Eje Delantero	260 mm
Altura Mínima suelo - Eje Trasero	230 mm
Calibre - Delantero	1626 mm
Calibre - Trasero	1786 mm
Ángulo de Ataque sin defensor delantero de parachoques	62°
Ángulo de Salida	40°
Rampa Máxima	60%
Inclinación Lateral Máxima	30%
Cruce por el agua sin snorkel	600 mm
Peldaño máximo	360 mm
Círculo de Giro (pared a pared)	16 m
PESOS Y CAPACIDADES	
PBT - Peso Bruto Total	3500 Kg
Capacidad máxima de tracción (CMT)	6585 Kg
Peso em ordem de Marcha	2720 Kg
Capacidad de Carga	750 Kg + Reboque 750 Kg (carga+reboque)
Carga Máxima Eje Delantero	1400 Kg
Carga Máxima Eje Trasero	2500 Kg

ÍTEMS DE SERIE Y OPCIONALES	
Freno Montaña	OPC
Conjunto SAPA	NS
Acelerador Manual	OPC
Enchufe 7 Polos	OPC
Enchufe 12 Polos	OPC
Calefacción	NS
Apoyo de cabeza	NS
Faro Antiniebla	NS
Protectores de Lintemas	NS
Estríbos	NS
Cabrestante Electrico	OPC
Kit lona caja	NS
Galón 20L	NS
Color Verde Mate	NS
Color Camuflada (Opcional)	OPC
Kit Neumáticos LT 265/85R16	OPC
Defensa Delantera	NS
Snorkel	NS
Inclinómetro	OPC
Cadena para mortero	OPC
Partida a distancia	OPC
GPS	OPC

NS (Normal de Serie) / OPC (Opción) / NA (No Aplicable) Marruá Militar



CONCESIONARIO



1ª Edição
1ª Edition / 1ª Edición

www.agrale.com.br

Marruá AM21





AGRALE S.A.

**CATÁLOGO DE PEÇAS
CATALOGO DE PIEZAS
CATALOG OF PARTS**

MARRUÁ MILITAR

**VERSÃO / VERSIÓN / VERSION:
MARRUÁ AM 21**

**DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE PIEZAS Y ASISTENCIA TECNICA
PARTS DEPARTMENT AND TECHNICAL ASSISTENCE**

CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL

INTRODUÇÃO

CATÁLOGO DE PEÇAS AGRALE MARRUÁ

Este catálogo de peças foi desenvolvido para facilitar a identificação e localização das peças de reposição. As ilustrações aqui contidas não devem servir como base para quaisquer resoluções de ordem técnica.

A correta interpretação e manuseio deste catálogo são formas para se obter um melhor atendimento dos pedidos de peças de reposição. Consulte primeiramente os índices. Na ilustração estão identificadas a peça e o número dos itens, e na relação encontramos o número do item por ordem sequencial, código, quantidade, denominação e sua aplicação por modelo.

Quaisquer alterações que ocorrerem na estrutura do produto são informadas através de nossos boletins técnicos.

DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1ª EDIÇÃO - MARÇO 2012

Código: 2900.002.907.00.3

INTRODUCCION

CATÁLOGO DE PIEZAS AGRALE MARRUÁ

Este catálogo de piezas fue desarrollado para facilitar la identificación de las piezas de reposición. Las ilustraciones que acompañan el mismo no deben servir de base para cualquier resolución de orden técnica.

La correcta interpretación y manoseo de este catálogo son formas para obtener un mejor atendimento de los pedidos de las piezas de reposición. Consulte primero los índices. En la ilustración están identificadas las piezas y el número de los itens, y en la relación encontramos el número del item por orden de secuencia, código, cantidad, denominación y su aplicación por modelo.

Cualquier alteración que ocurra en la estructura del producto son informadas a través de nuestros boletines técnicos.

DEPARTAMENTO DE PIEZAS Y ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1ª EDICIÓN - MARZO 2012

Código: 2900.002.907.00.3

INTRODUCTION

MARRUÁ AGRALE CATALOG OF PARTS

This catalog of parts was developed to make it easier the identification and location of replacement parts. The pictures shown here must not be used as a fundament for any technical decision.

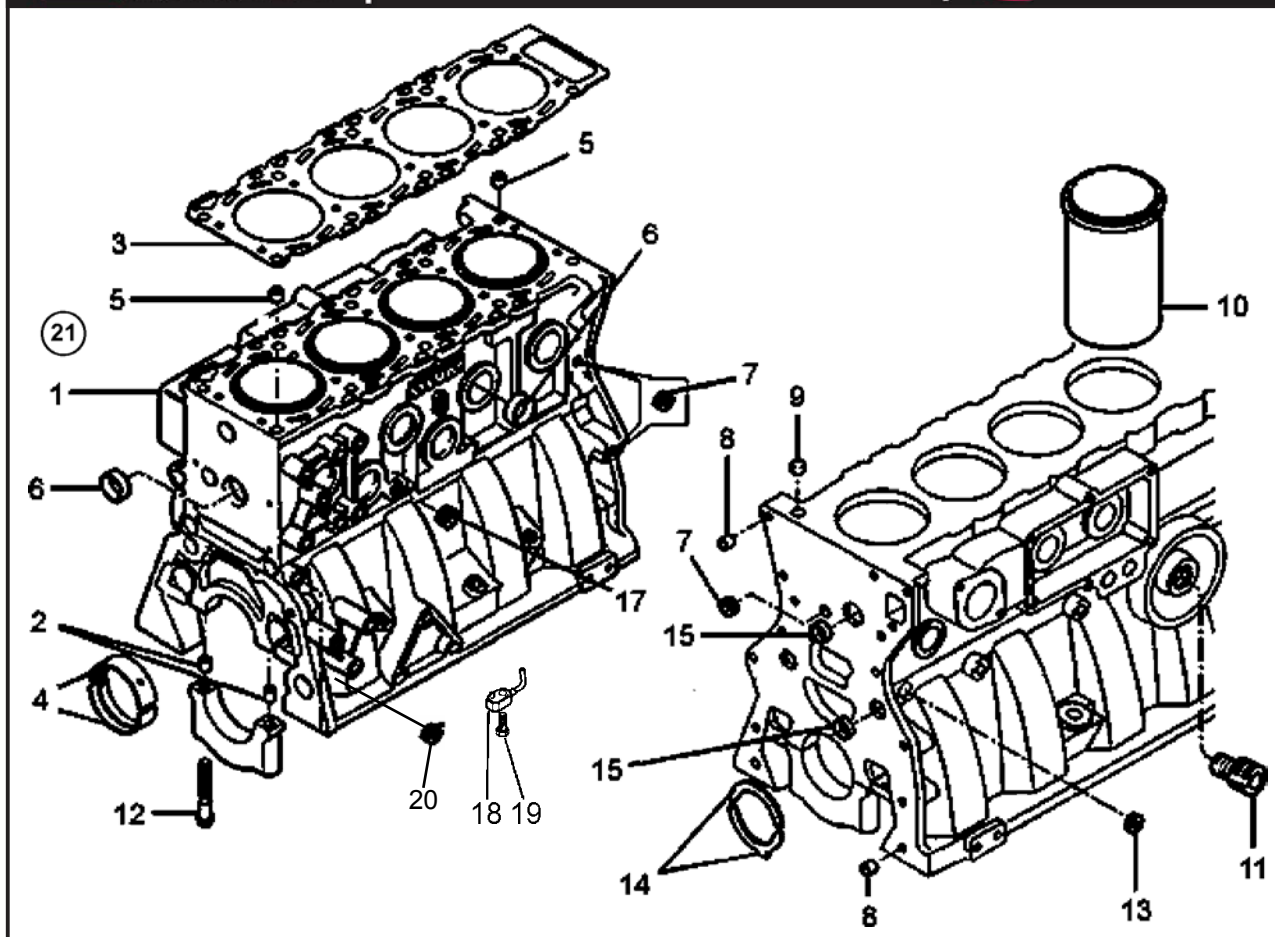
The correct interpretation and handling of this catalog are ways to get a better understanding of replacement parts orders. You should first check the contents. The part and items number are identified in the picture and in the list we can find the item number by sequence order, code, quantity, denomination and its use by model.

Any changes that may occur in the product structure are informed through our technical bulletins.

PARTS DEPARTMENT AND TECHNICAL ASSISTANCE

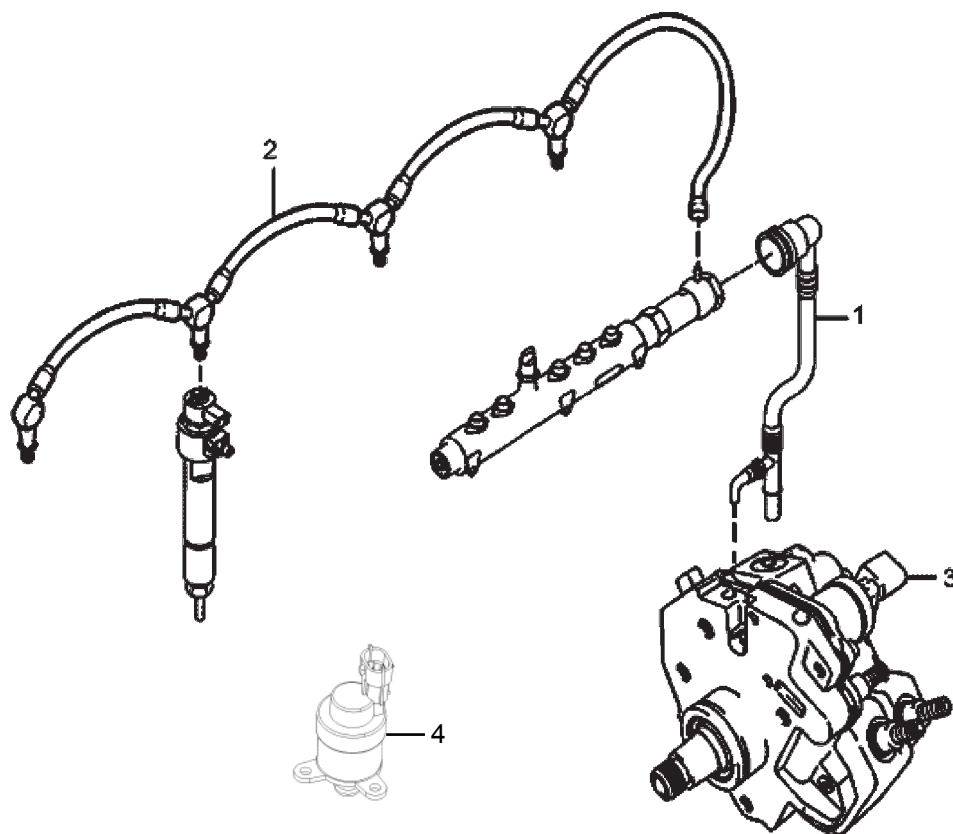
1st EDITION - MARCH 2012

Code: 2900.002.907.00.3



SISTEMA DO MOTOR - BLOCO DO MOTOR
SISTEMA DEL MOTOR - BLOQUE DEL MOTOR
ENGINE SYSTEM - ENGINE BLOCK

ITEM	CÓDIGO Nº DE PIEZAS CODE	QNT. CT. QTY.	DENOMINAÇÃO / DENOMINACIÓN / DENOMINATION						AM 21
1	6013.001.178.00.0	1	Bloco do Motor	Bloque del Motor	Engine Block				X
2	6008.001.067.00.5	10	Pino Guia	Perno Guia	Guide Pin				X
3	6013.001.116.00.0	1	Junta do Cabeçote - 1,4 mm	Empaque de la Culata - 1,4 mm	Cylinder Head Gasket - 1.4 mm				X
4	6008.001.069.01.9	5	Jogo de Bronzinas - 0,25 mm	Juego de Cojinetes - 0,25 mm	Main Bearing Set - 0.25 mm				X
4	6008.001.069.02.7	5	Jogo de Bronzinas - 0,50 mm	Juego de Cojinetes - 0,50 mm	Main Bearing Set - 0.50 mm				X
4	6008.001.069.03.5	5	Jogo de Bronzinas - 0,75 mm	Juego de Cojinetes - 0,75 mm	Main Bearing Set - 0.75 mm				X
4	6008.001.069.00.1	5	Jogo de Bronzinas - STD	Juego de Cojinetes - STD	Main Bearing Set - STD				X
5	6008.001.064.00.2	2	Pino Guia	Perno Guia	Guide Pin				X
6	6008.001.047.00.7	11	Tampa de Vedação	Tapa de Vedación	Sealing Cover				X
7	6008.001.056.00.8	2	Bujão M8x1	Tapón M8x1	Plug M8x1				X
8	6008.001.054.00.3	2	Pino Guia	Perno Guia	Guide Pin				X
9	6008.001.055.00.0	1	Tampão Ø12	Tapón Ø12	Plug Ø12				X
10	6013.001.143.00.4	4	Camisa Semi-usinada	Camisa Semiacabada	Cylinder Liner, Pre Finished				X
11	6008.001.057.00.6	1	Niple	Niple	Nipple				X
12	6013.001.179.00.8	10	Parafuso - Mancal / Bloco	Tornillo - Cojinete / Bloque	Bolt - Bearing / Block				X
13	6008.001.071.00.7	1	Tampão	Tapón	Plug				X
14	6008.001.070.01.7	2	Anel de Encosto - 0,25 mm	Aro de Ajuste - 0,25 mm	Thrust Bearing - 0.25 mm				X
14	6008.001.070.00.9	2	Anel de Encosto - STD	Aro de Ajuste - STD	Thrust Bearing - STD				X
15	6008.001.053.00.5	7	Tampa de Vedação	Tapa de Vedación	Sealing Cover				X
17	4010.011.021.00.8	1	Bujão 3/8"	Tapón 3/8"	Plug 3/8"				X
18	6013.001.180.00.6	4	Ejetor de Óleo	Eyector de Aceite	Oil Ejector				X
19	6008.001.050.00.1	8	Parafuso Ôco	Tornillo Huego	Hollow Screw				X
20	6008.001.115.00.2	1	Tampa de vedação	Sellado de tapa	Sealing cap				X
21	6013.001.130.00.1	1	Motor Parcial	Motor Parcial	Partial Engine				X
--	6011.101.006.00.6	1	Motor MWM 4.07 TCE 12V	Motor MWM 4.07TCE 12V	Engine MWM TCE 140CV 12V				X

[illegible]

MOTOR > Bomba d'agua > Linha médio pesado > BOMBA DE ALTA PRESSÃO AGRAL MARRUA - 6013.001.059.00.2



BOMBA DE ALTA PRESSÃO AGRAL MARRUA - 6013.001.059.00.2

(6013001059002 - 863051)

MWM

BOMBA DE ALTA PRESSÃO AGRAL MARRUA - 6013.001.059.00.2 - AM21 AM22 AM100
AM150 AM200

6 MESES | IMEDIATA

▼ mais informações

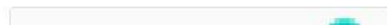


Produto temporariamente indisponível

Informe seu nome e e-mail abaixo e avisaremos assim que o produto estiver disponível.

Seu nome:

Seu e-mail:





Bomba Alta Pressao 0445010115 Bosch

Código: 022940 | Marca: BOSCH

Em estoque

★★★★★



R\$ 9.793,91

3x de R\$ 3.264,64 sem juros [ver parcelas](#)

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

Calcule o Frete

Digite o CEP

Calcular

para o CEP 69312-450

[Ver todas as formas de entrega](#)



Envio em 24 horas após o pagamento!

Essa é uma peça original BOSCH, com garantia de 12 meses em toda a rede credenciada Bosch Diesel Center no Brasil, garantindo total segurança e confiança.



Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (SRP)
 (Lei 14.133/2021)



UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
 Modo disputa: Fechado/Aberto

15	PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS	Qtde solicitada:	2168939	
s2	Homologado	Qtde aceita:	2168939	
		Valor estimado (unitário)	R\$ 1,0000	

Propostas
 Histórico de recursos

Para acessar o termo de julgamento e visualizar os recursos e contrarrazões, selecione a sessão do julgamento/habilitação.

Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item
 Sessão do Julgamento/Habilitação
 1ª Sessão

Data limite para recursos	Data limite para contrarrazões	Data limite para decisão
22/11/2024	27/11/2024	16/12/2024



Recursos e contrarrazões

19.116.488/0001	PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVI...	Recurso: cadastrado	
-----------------	------------------------------------	---------------------	--

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	03/12/2024 16:59
Fundamentação DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE DECISÃO DE RECURSO NUP 64625.003262/2024-47 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90003/2024 – UASG: 160021 – Pq R Mnt 12ªRM I – DOS INTERESSADOS Trata-se de análise de Recursos interposto pela empresa, denominada recorrente, PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - CNPJ 19.116.488/0001-45, contra a decisão de aceitação e habilitação da empresa ALMEIDA & MATOS LTDA, CNPJ: 10.763.650/0001-42, no item 15 do Pregão em epígrafe. II - DA ANÁLISE PRELIMINAR Em cumprimento ao disposto nos termos do Art.165, § 2º, da Lei n. 14.133/21, o Pregoeiro do Pq R Mnt 12ªRM, designado em Boletim Interno, procedeu ao julgamento do recurso interposto no Pregão Eletrônico (SRP) N° 90003/2024, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de veículos para o Pq R Mnt/12 e unidades militares participantes do GCALC Manaus. A empresa recorrente apresentou recurso contra o julgamento e habilitação do item 15. III – DA TEMPESTIVIDADE No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada de forma imediata, em campo específico no sistema Comprasnet, sítio de compras do governo federal, que se oportuniza a partir do julgamento e da habilitação, após isso é aberto o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual prazo para apresentação das contrarrazões conforme preceitua o Item 11 do Edital do Pregão em apreço. O recurso e as contrarrazões serão apresentados em campo próprio do sistema, no prazo constante do sistema, sendo registrado em 22/11/2024, TEMPESTIVAMENTE, por meio do sistema, as suas razões recursais e posteriormente as contrarrazões, de acordo com o que prescreve o item 11 do Edital do referido Pregão, comprovando sua tempestividade. IV - DO RECURSO A empresa Recorrente apresenta as razões do recurso contra a decisão que declarou como vencedora a empresa ALMEIDA & MATOS LTDA para o item 15 do Pregão Eletrônico n. 90003/2024, em síntese, pelos fundamentos a seguir expostos: A) Referente ao item 8.32 - Qualificação Técnica, do Termo de Referência(TR), alega que "não apresentou nem sua documentação de qualificação técnica, documentação suficiente para comprovação para fornecimento de peças para a linha AGRALE, tendo apresentado um quantitativo de apenas R\$ 11.753,20 para a referida linha, cujo valor estimado é de R\$ 2.168.939,00, ficando manifestadamente distante do atendimento ao item 8.32.1.1.1 do Termo de Referência"; B) Referente ao item 8.2 – Comprovação dos Preços, do TR, alega que "a comprovação apresentada pela empresa para a linha AGRALE, por meio da peça BOMBA DE ALTA PRESSÃO, não corresponde a aplicação para uma viatura Agrale AM 21, cujo o valor desta mesma peça nova e de qualidade é manifestadamente superior ao apresentado". Em suma, essas são as alegações. V – DAS CONTRARRAZÕES A empresa ALMEIDA & MATOS LTDA apresenta suas contrarrazões ao recurso administrativo da Recorrente para o item 15 do Pregão Eletrônico n. 90003/2024, em síntese, pelos fundamentos a seguir expostos: A) Argumenta em relação ao alegado pela Recorrente na letra 'A' do tópico IV, que, com fundamento no art. 37, XXI da CF combinado com (c/c) o item 8.32.1.1.3 do TR "deixa claro que quaisquer bens fornecidos para manutenção de equipamentos que tenha motores a combustão é meio de comprovação para qualificação técnica, independente de marca". B) Argumenta em relação ao alegado pela Recorrente na letra 'B' do tópico IV, que: B1) "a contratante não deixou claro no anexo VII do edital qual modelo de viatura Agrale AM 21 a "BOMBA DE ALTA PRESSÃO CP3" deverá ser comprovada exequibilidade "; B2) "O orçamento apresentado com a peça "BOMBA DE ALTA PRESSÃO – BOSCH é aplicável em vários modelos de automóveis e motores [...] conforme código 6013.001.059.00.2 apresentado em anexo VII do edital"; B3) atende "as exigências contidas no subitem 5.1.5.2.2. do TR"; B4) Possui "várias parcerias com lojas de auto peças da região norte e consequentemente usufrui dos benefícios da SUFRAMA e isenções de impostos na Área de Livre Comércio (ALC) impactando diretamente no valor de compra e revenda do produto [...] e está no mercado á 15 anos, tem como ramo principal o comércio e varejo de peças e acessório novos para veículos automotores"; B5) Pelo princípio da economicidade "o desconto ofertado pela Contrarrazoante de 40% gera uma economia de R\$ 264.355,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ao órgão." VI – DO PARECER DO SETOR REQUISITANTE Inicialmente, como o recurso trata de matéria afeita à fase de Habilitação - Letra 'A' e à Fase de Julgamento das Propostas – Letra 'B', foi encaminhado ao setor requisitante, para emissão de parecer referente a à Fase de Julgamento das Propostas – Letra 'B, as alegações a fim de, analisar, verificar e emitir parecer quanto ao item questionados. Nesse sentido, a resposta do setor requisitante referente a alegação da comprovação apresentada pela empresa para a linha AGRALE, por meio da peça BOMBA DE ALTA PRESSÃO de foi: Considerações sobre a aplicação da Bomba de Alta Pressão CP3 - Viatura AM 21 "No que se refere à aplicação da bomba de alta pressão, destaca-se que esta corresponde ao uso específico na viatura modelo AM 21. Quando mencionado que o motor é da marca Cummins, trata-se do modelo AM 21 G2. Na relação de peças apresentada em anexo, não foi especificado o modelo detalhado da viatura, uma vez que o código da peça fornecido pela AGRALE é precisamente associado ao componente e ao modelo da viatura em questão, ou seja, a AM 21. Além disso, é possível realizar uma comparação entre o anexo apresentado e a contrarrazão, na qual os códigos das peças coincidem, corroborando a compatibilidade técnica e garantindo que o item descrito atende integralmente às especificações da viatura mencionada. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que há total aderência entre o código da peça, o modelo da viatura e os documentos anexados, o que valida a aplicação		



ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 12

PREGÃO ELETRÔNICO 9003/2024 (SRP)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental.

ALMEIDA & MATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.763.650/0001-42, com sede na Av. Brasil, 1228, bairro Cinturão Verde, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu representante legal Renato Matos da Silva, CPF [REDACTED] vem, respeitosamente solicitar o **cancelamento** da Ata de Registro de Preços 44/2024, segue abaixo item cancelado, pelas razões adiante expostas:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	FABRICANTE	DESCONTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Fornecimento de peças AGRAL com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/Genuína	AGRALE	40%	2.168,939	R\$ 0,60	R\$ 1.301.363,40
VALOR TOTAL							R\$ 1.301.363,40

É notório que o Parque Regional de Manutenção do Comando da 12ª Região Militar do Exército Brasileiro executa várias atividades e contribui para o desenvolvimento nacional e bem-estar social, para esse objetivo, deixar as viaturas e equipamentos em perfeitas condições de uso é crucial para cumprimento das missões. Para isso é realizado processos licitatórios para contratação de empresas especializadas visando aquisição de peças para sanar eventuais defeitos que viaturas e equipamentos venham apresentar.

Diante isso, a ALMEIDA & MATOS LTDA perante o certame possuía perfeitas condições de atender as exigências editalícia. Porém devido a fatores internos e particulares desta empresa, não existe mais parceria entre ALMEIDA & MATOS LTDA e VANNUCCI IMPORTACAO, EXPORTACAO E COM. PECAS LTDA, pessoa jurídica essa representante e autorizada de várias marcas inclusive AGRAL S/A linha leve, média e pesada. Em razão desse rompimento, teremos dificuldades para encontrar outra autorizada que tenha interesse em disponibilizar peças genuínas da linha AGRAL S/A.

Iniciamos a solicitação para obtermos a autorização e licença da montadora, até mesmo para compra de peças para revenda a varejo, porém existe um fluxo administrativo interno para avaliação das empresas para essa finalidade. Do início da solicitação até a eventual aprovação de cadastro demora em torno de 9 meses.

Na tentativa de evitar dificuldades iminentes, descontentamentos, sanções administrativas no tocante a fornecimento por parte desta empresa, solicito respeitosamente o cancelamento do item 15 do termo de referência no intuito de não prejudicar o andamento das atividades que essa Organização Militar desempenha.

Boa Vista, RR, 04 de dezembro de 2024.

RENATO MATOS DA SILVA
Sócio-Administrador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.003262/2024-47)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

O Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria [C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023](#), publicada no [DOU nº 109 de 12 de junho de 2023](#), portador do CPF nº 219.XXX.XXX-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no [PNCP](#) e no [Portal de Licitações do Exército](#), processo administrativo n.º 64625.003262/2024-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.116.488/0001-45 Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval, Barueri – SP - CEP: 06420-130 FONE: (11) 4382-6130 E-mail: partslub@partslub.com.br Contato: LEANDRO DE ABREU PARA TODOS OS ITENS DA ATA
Quantidade Máxima POR PEDIDO: 50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR Quantidade MÍNIMA POR PEDIDO: 100 UND

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICAN TE	DESCONTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de peças FORD com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	FORD	56%	1088726	R\$ 0,44	R\$ 479.039,44
7	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	MITSUBIS HI	53%	1125652	R\$ 0,47	R\$ 529.056,44
9	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	CITROEN	43%	128472	R\$ 0,57	R\$ 73.229,04

12	Fornecimento de peças LANDROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	LANDROVER	48%	102690	R\$ 0,52	R\$ 53.398,80
13	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	IVECO	54%	1010108	R\$ 0,46	R\$ 464.649,68
17	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	FORD	56%	92421	R\$ 0,44	R\$ 40.665,24
22	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as	ORIGINAL / GENUÍNO	MITSUBISHI	53%	77013	R\$ 0,47	R\$ 36.196,11

	mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante						
VALOR TOTAL							R\$ 1.676.234,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

3.2. Além do gerenciador, há o órgão público participante do registro de preços, abaixo:

3.2.1. 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1" BIS (AMV)

3.2.2. 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) – 4BAVEX

3.2.3. CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) -CECMA

3.2.4. 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABIL. E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) – 12º CGCFEx

3.2.5. 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

3.2.6. CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) – CIGS

3.2.7. COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

3.2.8. COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNID. GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) – 12 RM

3.2.9. COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

3.2.10. Comando do Comando Militar da Amazônia - (160016 / 167016) - CMDO CMA

3.2.11. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ºRM - (1 60017 / 167017) – CRO/I2

3.2.12. 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) – 12ºBSUP

3.2.13. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) – HMAM

3.2.14. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - (160545/ 167545) – HGUSG

3.3. QUANTIDADE DE CADA UASG PARTICIPANTE E DESCONTO DE CADA ITEM:

UASG	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	UASG
ITEM	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12º RM	CMA	CRO/ 12ºRM	DESCONTO DO ITEM
2	512216	13000	0	0	10000	19000	50000	25000	50000	0	100000	304510	5000	56%
7	303632	0	0	150500	25000	8000	20000	13000	30000	0	75000	495520	5000	53%
9	73422	0	25000	0	0	10000	0	0	0	0	20000	0	50	43%
12	83640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	9000	50	48%

13	364468	25000	50000	0	10000	10000	20000	13000	50000	0	25000	160000	50	54%
17	92421	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56%
22	77013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	53%

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme *justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02... (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten-Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO PQRMNT/12

LEANDRO DE ABREU - REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 310..XXX.XXX-83

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval
Barueri - SP
CEP: 06420-130
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 26 de Novembro de 2024

À
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
AV. CORONEL TEIXEIRA - nº1985 - COMPENSA 1
CEP: 69030480
MANAUS - AM

Referência : Pregão Eletrônico Nº 90003/2024
Processo Nº 64625.003262/2024-47
Data de Abertura dia 01/11/2024 às 10:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Garantia: Conforme Edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: 10 dias úteis

UASG (160021)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil: Agência: 1008-1 Conta Corrente: 44102-3

Apresentamos nossa proposta :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	DESCONTO	VALOR TOTAL
2	Fornecimentode peçasFORDcomasm e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	FORD	ORIGINAL / GENUÍNO	1088726	56,00%	R\$ 479.039,44

7	Fornecimentode peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	MITSUBISHI	ORIGINAL / GENUÍNO	1125652	53,00%	R\$ 529.056,44
9	Fornecimentode peças CITROEN com a s m e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	CITROEN	ORIGINAL / GENUÍNO	128472	43,00%	R\$ 73.229,04
12	Fornecimentode peças LANDROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	LAND ROVER	ORIGINAL / GENUÍNO	102690	48,00%	R\$ 53.398,80
13	Fornecimentode peças IVECO com as m e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	IVECO	ORIGINAL / GENUÍNO	1010108	54,00%	R\$ 464.649,68
14	Fornecimentode peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	PEUGEOT	ORIGINAL / GENUÍNO	498883	42,00%	R\$ 289.352,14
17	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	FORD	ORIGINAL / GENUÍNO	92421	56,00%	R\$ 40.665,24

22	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	MITSUBISHI	ORIGINAL / GENUÍNO	77013	53,00%	R\$ 36.196,11
28	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	IVECO	ORIGINAL / GENUÍNO	72751	54,00%	R\$ 33.465,46
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.999.052,35

Valor Total da Proposta R\$: 1.999.052,35 - Um Milhão e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 28/07/1983
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]
Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de Parnaíba, São Paulo
Email pessoal: licitacao@partslub.com.br
Email institucional: partslub@partslub.com.br
Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
RG : [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

19 116 488/0001-45
PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
□
AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	DANIEL AZEVEDO ROSA	17/10/2024 16:01 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.003262/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	DESCONT. MÍNIMO ACEITÁVEL
1	FIAT	445977	Fornecimento de peças FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	613.620	R\$ 613.620,00	14,00%
			Fornecimento de peças FORD com as mesmas especificações					

2	FORD	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	924.216	R\$ 924.216,00	13,50%
3	CHEVROLET (GM)	445977	Fornecimento de peças CHEVROLET com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	384.342	R\$ R\$ 384.342,00	14,00%
4	MERCEDES BENZ	445977	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	1.663.461	R\$ 1.663.461,00	14,00%
5	VOLKSWAGEN	445977	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo:	Und	1	1.361.193	R\$ 1.361.193,00	14,00%

			passageio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
6	RENAULT	445977	Fornecimento de peças RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	511.230	R\$ 511.230,00	12,50%
7	MITSUBISHI	445977	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	770.132	R\$ 770.132,00	14,00%
8	TOYOTA	445977	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	611.581	R\$ 611.581,00	13,50%

9	CITROEN	445977	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	128.472	R\$ 128.472,00	12,00%
10	HONDA	445977	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	101.043	R\$ 101.043,00	12,00%
11	NISSAN	445977	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	525.673	R\$ 525.673,00	13,50%
			Fornecimento de peças LAND ROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT				R\$	

12	LAND ROVER	445977	NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	111.690	111.690,00	9,50%
13	IVECO	445977	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	727.518	R\$ 727.518,00	12,00%
14	PEUGEOT	445977	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	178.883	R\$ 178.883,00	13,00%
15	AGRALE (MARRUÁ)	445977	Aquisição de peças AGRALE e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	Und	1	660.889	R\$ 1.660.889,00	9,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 1					

16	FIAT (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (FIAT (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.043	R\$ 92.043,00	14,00%
17	FORD (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.421	R\$ 92.421,00	13,50%
18	CHEVROLET GM (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 3 Fornecimento de peças (CHEVROLET GM (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	76.868	R\$ 76.868,00	14,00%

19	MERCEDES BENZ (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 4 Fornecimento de peças (MERCEDES BENZ (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	166.346	R\$ 166.346,00	14,00%
20	VOLKSWAGEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 5 Fornecimento de peças (VOLKSWAGEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	136.119	R\$ 136.119,00	14,00%
21	RENAULT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 6 Fornecimento de peças (RENAULT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e	Und	1	76.684	R\$ 76.684,00	12,50%

			caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
22	MITSUBISHI (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	77.013	R\$ 77.013,00	14,00%
23	TOYOTA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 8 Fornecimento de peças (TOYOTA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	61.158	R\$ 61.158,00	13,50%
24	CITROEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 9 Fornecimento de peças (CITROEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT	Und	1	25.694	R\$ 25.694,00	12,00%

			NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
25	HONDA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 10 Fornecimento de peças (HONDA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.229	R\$ 22.229,00	12,00%
26	NISSAN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 11 Fornecimento de peças (NISSAN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	52.567	R\$ 52.567,00	13,50%
			COTA RESERVADA DO ITEM 12 Fornecimento de peças (LAND ROVER (ME/EPP) com as mesmas especificações					

27	LAND ROVER (ME / EPP)	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.338	R\$ 22.338,00	9,50%
28	IVECO (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	72.751	R\$ 72.751,00	12,00%
29	PEUGEOT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 14 Fornecimento de peças (PEUGEOT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	26.832	R\$ 26.832,00	13,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 15					

30	AGRALE (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (AGRALE (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	99.653	R\$ 99.653,00	9,00%
----	-------------------	--------	---	-----	---	--------	---------------	-------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de peças de viaturas é essencial para manter a funcionalidade do órgão cuja atividade fim do parque é a manutenção de 2º e 3º escalões de materiais classe IX - motomecanização, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma necessidade de caráter permanente que demandam sempre peças e insumos de viaturas específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1 A negociação de que trata o item anterior será realizada através do chat do sistema, no qual as informações serão registradas e a empresa que aceitar o fornecimento deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo previsto deste Edital.

1.7. Nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. Para contratações oriundas de Nota de Empenho do tipo Global (Entrega Parcelada), formalizada por Termo de Contrato, terá vigência **de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 contados do recebimento e aceite do Contrato(Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente), podendo ultrapassar o final do Exercício Financeiro, onde os créditos empenhados serão inscritos em Restos à Pagar Não Processados ou Processados e não pagos ou até o término do saldo da Nota de Empenho, o que vir primeiro.**

1.10. **O valor de referência do fornecimento de peças é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora.**

1.10.1. **É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante /montadora pelos dados fornecidos ou por software de mesma confiabilidade.**

1.11. **Os valores apresentados são meramente uma estimativa anual, sendo que o valor a ser despendido após a contratação da empresa vencedora dependerá da peça a ser solicitada, sendo sobre o valor desta a incidência do desconto.**

1.12. **As peças e acessórios serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constante na tabela de preços do fabricante/montadora, deduzido o percentual de desconto ofertado para o item.**

1.13 Os itens 1 à 15 SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS. Os itens 16 à 30 são cotas reservadas dos itens 1 à 15, respectivamente.

1.14 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	QTD TOTAL
	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12ª RM	CMA	CRO/ 12ºRM	
1	290620	9500	45000	0	10000	10000	20000	0	12500	15000	80000	410316	1000	R\$ 903.936,00
2	512216	13000	0	0	10000	19000	50000	25000	50000	0	100000	304510	5000	R\$ 1.088.726,00
3	153342	0	0	0	0	8000	25000	0	0	5000	100000	325000	3000	R\$ 619.342,00
4	823411	85000	20000	0	40000	30000	35000	280000	30000	20000	120000	790510	50	R\$ 2.273.971,00
5	595143	50000	0	55000	25000	16000	35000	280000	30000	15000	100000	412806	50	R\$ 1.613.999,00
6	212230	9500	35000	5500	8000	6000	0	20000	0	3000	90000	304463	2000	R\$ 695.693,00
7	303632	0	0	150500	25000	8000	20000	13000	30000	0	75000	495520	5000	R\$ 1.125.652,00
8	277031	40000	0	10500	6000	0	20000	13000	50000	0	65000	419500	50	R\$ 901.081,00
9	73422	0	25000	0	0	10000	0	0	0	0	20000	0	50	R\$ 128.472,00

10	81043	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	10000	2003	2000	R\$ 99.046,00
11	227123	9500	0	8000	0	10000	20000	26000	0	0	65000	474705	50	R\$ 840.378,00
12	83640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	9000	50	R\$ 102.690,00
13	364468	25000	50000	0	10000	10000	20000	13000	50000	0	25000	442590	50	R\$ 1.010.108,00
14	115333	0	20000	10500	8000	0	0	0	0	0	15000	330000	50	R\$ 498.883,00
15	1064839	45000	0	0	20000	16000	30000	230000	0	0	65000	698050	50	R\$ 2.168.939,00
16	92043	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.043,00
17	92421	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.421,00
18	76868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.868,00
19	166346	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 166.346,00
20	136119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 136.119,00
21	76684	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.684,00
22	77013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 77.013,00
23	61158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 61.158,00
24	25694	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 25.694,00
25	22229	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.229,00
26	52567	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 52.567,00
27	22338	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.338,00
28	72751	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 72.751,00
29	26832	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 26.832,00
30	99653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 99.653,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme de talhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;
- III. Id do item no PCA: 45;
- IV. Classe/Grupo: 2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160021-90073/2023

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027

Objetivos:

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais dos veículos automotores sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores a diesel e gasolina.

4.1.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.1.3. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.1.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.1.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.1.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer

das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.1.4.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.1.4.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

5. Modelo de execução do objeto

Da metodologia aplicada para execução do objeto

5.1. DA METODOLOGIA APLICADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A aquisição dos materiais será dividida em 5 etapas:

- 1) Setor Requisitante - envio de relação de materiais com orçamento;
- 2) Contratada - Aceite do orçamento;
- 3) Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratada, se houver;
- 4) Contratada - Execução do Objeto;
- 5) Setor Requisitante - Fiscalização do Objeto;

5.1.2. **Primeira Etapa:** Setor Requisitante - relação de materiais com orçamento.

5.1.2.1. O Setor Requisitante da CONTRATANTE enviará a CONTRATADA uma relação de materiais com a relação de todos materiais desejados com a descrição e códigos das peças, percentual de desconto da licitação, valor da peça na tabela oficial e valor com desconto aplicado com orçamento anexo;

5.1.2.1.1. O contato será realizado via e-mail cadastrado no SICAF e/ou apresentado na proposta comercial;

5.1.2.1.2. A solicitação de orçamento será realizado conforme modelo disponível no **Anexo do Edital**;

5.1.3. **Segunda Etapa:** Contratada - Aceite do orçamento da Contratante.

5.1.3.1. O prazo para aceite do orçamento da Contratante ou apresentação do orçamento constante em tabela oficial utilizada pela Contratada, do material constante na relação de material, por parte da CONTRATADA, **não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas** do acionamento pela CONTRATANTE, caso o prazo findar em dia não útil, será recebido no primeiro dia útil subsequente.

5.1.3.2. Se porventura CONTRATADA verificar que não vai conseguir cumprir o prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá informar a dificuldade encontrada ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, para que a CONTRATANTE possa tomar as medidas adequadas

5.1.3.3. Envio do orçamento dos materiais:

5.1.3.3.1. A CONTRATADA deverá enviar o orçamento em forma detalhada devendo constar no mínimo: a marca e o modelo do veículo/equipamento, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado - valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado - valor com desconto ($D' = B' - C'$) e o valor do item ($A' \times D'$), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

5.1.3.3.2. O orçamento deverá ser apresentado de forma individual (um orçamento para cada veículo/equipamento);

5.1.3.3.3. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade;

5.1.3.3.3.1. 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectivo veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, como a AUDATEX, Cília, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATADA possua;

5.1.3.3.3.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos com empresas de fornecimento de peças e/ou acessórios de veículos/equipamentos na localidade e/ou região de MANAUS-AM, **sendo utilizado o menor dos 3 (três) valores coletados**;

5.1.3.3.4.1. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e /ou acessórios de veículo/equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

5.1.4. **Terceira Etapa:** Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratante, se houver.

5.1.4.1. Análise do orçamento dos materiais:

5.1.4.1.1. Analisar o orçamento, verificando a veracidade e a vantajosidade;

5.1.4.1.2. A CONTRATANTE **reserva o direito** de confrontar o orçamento enviado pela Contratada com o orçamento feito pela Contratante, para comprovar a vantajosidade, toda vez que julgar que o valor para aplicação do desconto demonstrado pela CONTRATADA for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esse valor tenha sido extraído das tabelas dos fabricantes de veículos, equipamentos e acessórios;

5.1.4.1.3. Constatando que os valores para a aplicação dos descontos apresentados pela CONTRATADA estão superiores aos valores aplicados no mercado, a CONTRATANTE passará a usar o menor valor pesquisado como base para a aplicação do desconto;

5.1.4.1.4. Após a verificação da vantajosidade do orçamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA do aceite ou da recusa do orçamento.

5.1.4.1.4.1. Havendo aceite do orçamento a CONTRATANTE encaminhará a **Ordem de Aquisição** à CONTRATADA, conforme modelo disponível no Apêndice deste **Termo de Referência**.

5.1.5. **Quarta Etapa:** Contratada - execução do objeto.

5.1.5.1. A CONTRATADA, após o fornecimento de cada material ou a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à CONTRATANTE, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Fornecimento e outros dados definidos pela CONTRATANTE.

5.1.5.2. Fornecimento do material:

5.1.5.2.1. A aquisição do material e/ou entrega do material por parte da CONTRATADA só deverá ser realizada após manifestação do Setor Requisitante da CONTRATANTE, NÃO será recebido e/ou liquidado material que não for previamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, uma vez que NBR 15296 não faz distinção entre peças genuínas e originais;

5.1.5.2.3. As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

5.1.5.2.3.1. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, no último caso.

5.1.6. **Quinta Etapa:** Setor Requisitante - fiscalização do objeto.

5.1.6.1. O Setor Requisitante juntamente com o militar do Almoxarifado ou Suprimento fará o recebimento dos materiais conforme item 7 deste Termo de referência.

5.1.6.2. O Sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado.

5.1.6.3. As peças que não estiverem relacionadas na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato ou chefe do setor do órgão requisitante.

5.1.6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

5.1.6.4.1. Tabela de valores das peças fornecidas pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

5.1.6.4.2. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos com revendedores autorizados.

5.1.6.4.2.1. O objeto abrangerá todas e quaisquer peças, pneus, baterias, fluidos, materiais para chapeamento/pintura e acessórios automotivos de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de produção original necessárias à manutenção preventiva e corretiva das viaturas, equipamentos e embarcações de manobra, sem exceção.

Condições de Entrega:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (empenhos do tipo ordinário) em remessa única ou da Ordem de Fornecimento do Apêndice A (empenhos do tipo global), em remessa parcelada, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. No Órgão Gerenciador:

- Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (UASG 160021 / 167021) - PQ R MNT / 12.

5.4.2. Nos Órgãos Participantes:

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1º BIS (AMV)

ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, 650

BAIRRO: SÃO JORGE

CIDADE: Manaus UF: AM

CEP: 69033000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) - 4BAVEX

ENDERECO: Estrada do Paredão S/N
BAIRRO: Vila Militar do Rio Negro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69070-000

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) - CECMA

ENDERECO: AV Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037010

- 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) - 12ºCGCFEx

ENDERECO: Av CARVALHO LEAL, 740
BAIRRO: CAICHOEIRINHA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69095000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

ENDERECO: R. Mal. Bittencourt, 97
BAIRRO: Santo Antônio
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) - CIGS

ENDERECO: Avenida São Jorge, 750
BAIRRO: São Jorge
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69033001

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

ENDERECO: Rua José Clemente, 157
BAIRRO: Centro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69010070

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNIDADES GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) 12º RM

ENDERECO: Av. Coronel Teixeira, Nr 6155
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: MANAUS UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, nº 6800
BAIRRO: PONTA NEGRA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - (160016 / 167016) - CMDO CMA

ENDERECO: Av. Cel Teixeira, 4715
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12°RM - (1 60017 / 167017) - CRO/I2

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- 12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) - 12° BSUP

ENDERECO: AV MARECHAL BITTENCOURT, 55
BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029290

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) - HMAM

ENDERECO: Rua: Prof Ernani Simão, 1421
BAIRRO: Cachoeirinha
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69065060

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

6.16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.16.3 der causa à inexecução total do contrato;

6.16.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.16.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.16.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.16.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.16.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.17 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.17.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.17.4 Multa:

6.17.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.17.4.2 *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

6.17.4.3 *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.17.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.18 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.19 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.22 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.24.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.24.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

6.24.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.24.1.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.24.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.25 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.26 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.27 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.29 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº .77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho, de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por maior desconto.

8.2. Para a ACEITAÇÃO do ITEM, a empresa deve comprovar mediante demonstração de orçamentos, estoque de material ou outro meio que consegue realizar a aquisição das peças com o DESCONTO OFERTADO por ela, para isso será DISPONIBILIZADO, em forma de anexo ao Edital, uma relação para cada item de fabricante, constante das peças de MAIOR MORTALIDADE da frota pertencente ao Exército, onde a Empresa vencedora deverá escolher uma peça para cada ITEM (FABRICANTE) que logrou vencedora e comprovar através do envio de orçamentos, ordem de

compra, notas fiscais, atas de registros de preços, contratos ou outro meio, que JÁ FORNECEU OU CONSEGUE fornecer pelo desconto ofertado, essa medida visa a comprovação de que a empresa ofertou um desconto compatível com a realidade de mercado para mitigar possíveis prejuízos futuros encontrados em licitações deste e de outros órgãos e para evitar a abertura de processo administrativo sancionador.

8.3. A empresa contratada deverá dispor das peças para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será conforme TIPO de Nota de Empenho emitida:

- Ordinário: fornecimento integral;
- Global: fornecimento parcelado, conforme quantidades constantes em cada ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação .

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1.1. Em quantidades a comprovação de pelo menos 40% do item licitado;

8.32.1.1.2. Em prazos a comprovação de entrega em até 30 dias contados da solicitação da Administração;

8.32.1.1.3. Características a comprovação de que forneceu bens para manutenção de veículos ou qualquer tipo de equipamento mecânico, que funcione com algum tipo de combustível, tais como geradores, embarcações ou que tenha motores a combustão.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Cooperativas

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.171.632,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.171.632,00 (quinze milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e relatório de pesquisa de preços 16/2024, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita posteriormente para efeitos de formalização do contrato, conforme previsão no Art.17, caput, do Decreto nº 11.462/23, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”

11. Da Classificação da Informação

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, que versa:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reserva.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:21:32.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:01:17.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.003262/2024-47)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024

O Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria [C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023](#), publicada no [DOU nº 109 de 12 de junho de 2023](#), portador do CPF nº 219.XXX.XXX-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no [PNCP](#) e no [Portal de Licitações do Exército](#), processo administrativo n.º 64625.003262/2024-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALEC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALMEIDA & MATOS LTDA - CNPJ: 10.763.650/0001-42 Nome Fantasia: DIFERENCIAL AUTO PEÇAS Av. Brasil , 1228 - Cinturao Verde - Boa Vista/RR FONE: (95) 3224 8361 / CEL: (95) 98101-0704 E-mail: LICITADIFERENCIAL@GMAIL.COM
Contato: RENATO MATOS DA SILVA PARA TODOS OS ITENS DA ATA
Quantidade Máxima POR PEDIDO: 50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR
Quantidade MÍNIMA POR PEDIDO: 100 UND

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	DESCONTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/ Genuína	MERCEDES BENZ	66%	2.273.971	R\$ 0,34	R\$ 773.150,14
5	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/ Genuína	VOLKSWAGEN	66 %	1.613.999	R\$ 0,34	R\$ 548.759,66
8	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do	Original/ Genuína	TOYOTA	44%	901.081	R\$ 0,56	R\$ 504.605,36

	fabricante ou similar.						
10	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Original/ Genuína	HONDA	40%	99.046	R\$ 0,60	R\$ 59.427,60
11	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/ Genuína	NISSAN	41%	840.378	R\$ 0,59	R\$ 495.823,02
VALOR TOTAL							2381765,78

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

3.2. Além do gerenciador, há o órgão público participante do registro de preços, abaixo:

3.2.1. 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1" BIS (AMV)

3.2.2. 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) – 4BAVEX

3.2.3. CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) -CECMA

3.2.4. 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABIL. E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) – 12º CGCFEx

3.2.5. 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

- 3.2.6. CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) – CIGS
- 3.2.7. COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM
- 3.2.8. COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNID. GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) – 12 RM
- 3.2.9. COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG
- 3.2.10. Comando do Comando Militar da Amazônia - (160016 / 167016) - CMDO CMA
- 3.2.11. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ªRM - (1 60017 / 167017) – CRO/I2
- 3.2.12. 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) – 12ºBSUP
- 3.2.13. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) – HMAM
- 3.2.14. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - (160545/ 167545) – HGUSG

QUANTIDADE DE CADA UASG PARTICIPANTE E DESCONTO DE CADA ITEM:

UASG	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	UASG
ITEM	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12ª RM	CMA	CRO/ 12ªRM	DESCONTO DO ITEM
4	823411	85000	20000	0	40000	30000	35000	280000	30000	20000	120000	790510	50	66%
5	595143	50000	0	55000	25000	16000	35000	280000	30000	15000	100000	412806	50	66%
8	277031	40000	0	10500	6000	0	20000	13000	50000	0	65000	419500	50	44%
10	81043	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	10000	2003	2000	40%
11	227123	9500	0	8000	0	10000	20000	26000	0	0	65000	474705	50	41%

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme *justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02... (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten-Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO PQRMNT/12

RENATO MATOS DA SILVA - Responsável legal
CPF: .787.XXX.XXX-87

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Proposta de preços

Processo administrativo Nº 64625.003262/2024-47

Pregão Eletrônico Nº: 9003/2024

Abertura dia: 01/11/2024

Horário: 10:00 - horário de Brasília-DF

1. A ALMEIDA & MATOS LTDA, empresa qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Desconto	Quantidade	Valor Unit COM DESCONTO	Valor Global
4	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/Genuína	66 %	2.273.971,00	R\$ 0,34	R\$ 773.150,14
5	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/Genuína	66 %	1.613.999,00	R\$ 0,34	R\$ 548.759,66
8	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/Genuína	44%	901.081,00	R\$ 0,56	R\$ 504.604,36
10	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/Genuína	40%	99.046,00	R\$ 0,60	R\$ 59.427,60

A 11	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar.	Original/ Genuína	41%	840.378,00	R\$ 0,59	R\$ 840.378,00
Valor total = R\$ 2.762.319,76 (Dois milhões, setecentos e sessenta dois mil, trezentos e seis centavos).						

2. Prazo e condições de execução do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.
3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
5. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e anexos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para qualquer efeito fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	ALMEIDA & MATOS LTDA
CNPJ:	10.763.650/0001-42
Endereço:	Av.Brasil,nº1228, Cinturão Verde.
Tel/Fax:	(95)3224-8361
CEP:	69.312-450
Cidade:	Boa Vista
UF:	RR
E-mail:	LICITADIFERENCIAL@GMAIL.COM
Banco:	001(Banco do brasil)
Conta Corrente	51862-x
Agência:	2617-4

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	RENATO MATOS DA SILVA
Endereço:	Av.Brasil,nº1228, Cinturão Verde.
Tel/Fax:	(95)3224-8361
CEP:	69.312-450
Cidade:	Boa Vista
UF:	RR
Cargo/Função:	Responsável legal
Identidade:	244667

Expedido:	SSP/RR
CPF:	[REDACTED]
Naturalidade:	Sitio Novo/GO
Nacionalidade	Brasileiro

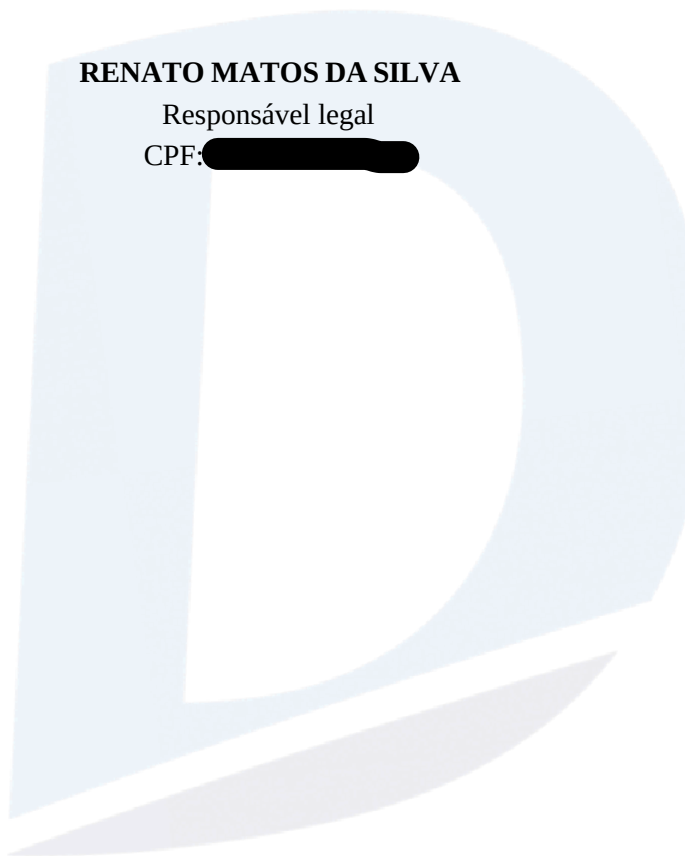
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta com os respectivos dados da empresa,

Boa Vista, RR, 27 de novembro de 2024.

RENATO MATOS DA SILVA

Responsável legal

CPF: [REDACTED]



Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	DANIEL AZEVEDO ROSA	17/10/2024 16:01 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.003262/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	DESCONT. MÍNIMO ACEITÁVEL
1	FIAT	445977	Fornecimento de peças FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	613.620	R\$ 613.620,00	14,00%
			Fornecimento de peças FORD com as mesmas especificações					

2	FORD	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	924.216	R\$ 924.216,00	13,50%
3	CHEVROLET (GM)	445977	Fornecimento de peças CHEVROLET com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	384.342	R\$ R\$ 384.342,00	14,00%
4	MERCEDES BENZ	445977	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	1.663.461	R\$ 1.663.461,00	14,00%
5	VOLKSWAGEN	445977	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo:	Und	1	1.361.193	R\$ 1.361.193,00	14,00%

			passageio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
6	RENAULT	445977	Fornecimento de peças RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	511.230	R\$ 511.230,00	12,50%
7	MITSUBISHI	445977	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	770.132	R\$ 770.132,00	14,00%
8	TOYOTA	445977	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	611.581	R\$ 611.581,00	13,50%

9	CITROEN	445977	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	128.472	R\$ 128.472,00	12,00%
10	HONDA	445977	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	101.043	R\$ 101.043,00	12,00%
11	NISSAN	445977	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	525.673	R\$ 525.673,00	13,50%
			Fornecimento de peças LAND ROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT				R\$	

12	LAND ROVER	445977	NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	111.690	111.690,00	9,50%
13	IVECO	445977	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	727.518	R\$ 727.518,00	12,00%
14	PEUGEOT	445977	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	178.883	R\$ 178.883,00	13,00%
15	AGRALE (MARRUÁ)	445977	Aquisição de peças AGRALE e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	Und	1	660.889	R\$ 1.660.889,00	9,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 1					

16	FIAT (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (FIAT (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.043	R\$ 92.043,00	14,00%
17	FORD (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.421	R\$ 92.421,00	13,50%
18	CHEVROLET GM (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 3 Fornecimento de peças (CHEVROLET GM (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	76.868	R\$ 76.868,00	14,00%

19	MERCEDES BENZ (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 4 Fornecimento de peças (MERCEDES BENZ (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	166.346	R\$ 166.346,00	14,00%
20	VOLKSWAGEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 5 Fornecimento de peças (VOLKSWAGEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	136.119	R\$ 136.119,00	14,00%
21	RENAULT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 6 Fornecimento de peças (RENAULT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e	Und	1	76.684	R\$ 76.684,00	12,50%

			caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
22	MITSUBISHI (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	77.013	R\$ 77.013,00	14,00%
23	TOYOTA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 8 Fornecimento de peças (TOYOTA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	61.158	R\$ 61.158,00	13,50%
24	CITROEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 9 Fornecimento de peças (CITROEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT	Und	1	25.694	R\$ 25.694,00	12,00%

			NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
25	HONDA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 10 Fornecimento de peças (HONDA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.229	R\$ 22.229,00	12,00%
26	NISSAN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 11 Fornecimento de peças (NISSAN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	52.567	R\$ 52.567,00	13,50%
			COTA RESERVADA DO ITEM 12 Fornecimento de peças (LAND ROVER (ME/EPP) com as mesmas especificações					

27	LAND ROVER (ME / EPP)	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.338	R\$ 22.338,00	9,50%
28	IVECO (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	72.751	R\$ 72.751,00	12,00%
29	PEUGEOT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 14 Fornecimento de peças (PEUGEOT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	26.832	R\$ 26.832,00	13,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 15					

30	AGRALE (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (AGRALE (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	99.653	R\$ 99.653,00	9,00%
----	-------------------	--------	---	-----	---	--------	---------------	-------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de peças de viaturas é essencial para manter a funcionalidade do órgão cuja atividade fim do parque é a manutenção de 2º e 3º escalões de materiais classe IX - motomecanização, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma necessidade de caráter permanente que demandam sempre peças e insumos de viaturas específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1 A negociação de que trata o item anterior será realizada através do chat do sistema, no qual as informações serão registradas e a empresa que aceitar o fornecimento deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo previsto deste Edital.

1.7. Nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. Para contratações oriundas de Nota de Empenho do tipo Global (Entrega Parcelada), formalizada por Termo de Contrato, terá vigência **de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 contados do recebimento e aceite do Contrato(Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente), podendo ultrapassar o final do Exercício Financeiro, onde os créditos empenhados serão inscritos em Restos à Pagar Não Processados ou Processados e não pagos ou até o término do saldo da Nota de Empenho, o que vir primeiro.**

1.10. **O valor de referência do fornecimento de peças é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora.**

1.10.1. **É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante /montadora pelos dados fornecidos ou por software de mesma confiabilidade.**

1.11. **Os valores apresentados são meramente uma estimativa anual, sendo que o valor a ser despendido após a contratação da empresa vencedora dependerá da peça a ser solicitada, sendo sobre o valor desta a incidência do desconto.**

1.12. **As peças e acessórios serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constante na tabela de preços do fabricante/montadora, deduzido o percentual de desconto ofertado para o item.**

1.13 Os itens 1 à 15 SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS. Os itens 16 à 30 são cotas reservadas dos itens 1 à 15, respectivamente.

1.14 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	QTD TOTAL
	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12ª RM	CMA	CRO/ 12ºRM	
1	290620	9500	45000	0	10000	10000	20000	0	12500	15000	80000	410316	1000	R\$ 903.936,00
2	512216	13000	0	0	10000	19000	50000	25000	50000	0	100000	304510	5000	R\$ 1.088.726,00
3	153342	0	0	0	0	8000	25000	0	0	5000	100000	325000	3000	R\$ 619.342,00
4	823411	85000	20000	0	40000	30000	35000	280000	30000	20000	120000	790510	50	R\$ 2.273.971,00
5	595143	50000	0	55000	25000	16000	35000	280000	30000	15000	100000	412806	50	R\$ 1.613.999,00
6	212230	9500	35000	5500	8000	6000	0	20000	0	3000	90000	304463	2000	R\$ 695.693,00
7	303632	0	0	150500	25000	8000	20000	13000	30000	0	75000	495520	5000	R\$ 1.125.652,00
8	277031	40000	0	10500	6000	0	20000	13000	50000	0	65000	419500	50	R\$ 901.081,00
9	73422	0	25000	0	0	10000	0	0	0	0	20000	0	50	R\$ 128.472,00

10	81043	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	10000	2003	2000	R\$ 99.046,00
11	227123	9500	0	8000	0	10000	20000	26000	0	0	65000	474705	50	R\$ 840.378,00
12	83640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	9000	50	R\$ 102.690,00
13	364468	25000	50000	0	10000	10000	20000	13000	50000	0	25000	442590	50	R\$ 1.010.108,00
14	115333	0	20000	10500	8000	0	0	0	0	0	15000	330000	50	R\$ 498.883,00
15	1064839	45000	0	0	20000	16000	30000	230000	0	0	65000	698050	50	R\$ 2.168.939,00
16	92043	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.043,00
17	92421	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.421,00
18	76868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.868,00
19	166346	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 166.346,00
20	136119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 136.119,00
21	76684	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.684,00
22	77013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 77.013,00
23	61158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 61.158,00
24	25694	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 25.694,00
25	22229	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.229,00
26	52567	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 52.567,00
27	22338	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.338,00
28	72751	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 72.751,00
29	26832	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 26.832,00
30	99653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 99.653,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme de talhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;
- III. Id do item no PCA: 45;
- IV. Classe/Grupo: 2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160021-90073/2023

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027

Objetivos:

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais dos veículos automotores sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores a diesel e gasolina.

4.1.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.1.3. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.1.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.1.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.1.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer

das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.1.4.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.1.4.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

5. Modelo de execução do objeto

Da metodologia aplicada para execução do objeto

5.1. DA METODOLOGIA APLICADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A aquisição dos materiais será dividida em 5 etapas:

- 1) Setor Requisitante - envio de relação de materiais com orçamento;
- 2) Contratada - Aceite do orçamento;
- 3) Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratada, se houver;
- 4) Contratada - Execução do Objeto;
- 5) Setor Requisitante - Fiscalização do Objeto;

5.1.2. **Primeira Etapa:** Setor Requisitante - relação de materiais com orçamento.

5.1.2.1. O Setor Requisitante da CONTRATANTE enviará a CONTRATADA uma relação de materiais com a relação de todos materiais desejados com a descrição e códigos das peças, percentual de desconto da licitação, valor da peça na tabela oficial e valor com desconto aplicado com orçamento anexo;

5.1.2.1.1. O contato será realizado via e-mail cadastrado no SICAF e/ou apresentado na proposta comercial;

5.1.2.1.2. A solicitação de orçamento será realizado conforme modelo disponível no **Anexo do Edital**;

5.1.3. **Segunda Etapa:** Contratada - Aceite do orçamento da Contratante.

5.1.3.1. O prazo para aceite do orçamento da Contratante ou apresentação do orçamento constante em tabela oficial utilizada pela Contratada, do material constante na relação de material, por parte da CONTRATADA, **não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas** do acionamento pela CONTRATANTE, caso o prazo findar em dia não útil, será recebido no primeiro dia útil subsequente.

5.1.3.2. Se porventura CONTRATADA verificar que não vai conseguir cumprir o prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá informar a dificuldade encontrada ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, para que a CONTRATANTE possa tomar as medidas adequadas

5.1.3.3. Envio do orçamento dos materiais:

5.1.3.3.1. A CONTRATADA deverá enviar o orçamento em forma detalhada devendo constar no mínimo: a marca e o modelo do veículo/equipamento, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado - valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado - valor com desconto ($D' = B' - C'$) e o valor do item ($A' \times D'$), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

5.1.3.3.2. O orçamento deverá ser apresentado de forma individual (um orçamento para cada veículo/equipamento);

5.1.3.3.3. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade;

5.1.3.3.3.1. 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectivo veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, como a AUDATEX, Cília, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATADA possua;

5.1.3.3.3.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos com empresas de fornecimento de peças e/ou acessórios de veículos/equipamentos na localidade e/ou região de MANAUS-AM, **sendo utilizado o menor dos 3 (três) valores coletados**;

5.1.3.3.4.1. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e /ou acessórios de veículo/equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

5.1.4. **Terceira Etapa:** Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratante, se houver.

5.1.4.1. Análise do orçamento dos materiais:

5.1.4.1.1. Analisar o orçamento, verificando a veracidade e a vantajosidade;

5.1.4.1.2. A CONTRATANTE **reserva o direito** de confrontar o orçamento enviado pela Contratada com o orçamento feito pela Contratante, para comprovar a vantajosidade, toda vez que julgar que o valor para aplicação do desconto demonstrado pela CONTRATADA for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esse valor tenha sido extraído das tabelas dos fabricantes de veículos, equipamentos e acessórios;

5.1.4.1.3. Constatando que os valores para a aplicação dos descontos apresentados pela CONTRATADA estão superiores aos valores aplicados no mercado, a CONTRATANTE passará a usar o menor valor pesquisado como base para a aplicação do desconto;

5.1.4.1.4. Após a verificação da vantajosidade do orçamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA do aceite ou da recusa do orçamento.

5.1.4.1.4.1. Havendo aceite do orçamento a CONTRATANTE encaminhará a **Ordem de Aquisição** à CONTRATADA, conforme modelo disponível no Apêndice deste **Termo de Referência**.

5.1.5. **Quarta Etapa:** Contratada - execução do objeto.

5.1.5.1. A CONTRATADA, após o fornecimento de cada material ou a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à CONTRATANTE, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Fornecimento e outros dados definidos pela CONTRATANTE.

5.1.5.2. Fornecimento do material:

5.1.5.2.1. A aquisição do material e/ou entrega do material por parte da CONTRATADA só deverá ser realizada após manifestação do Setor Requisitante da CONTRATANTE, NÃO será recebido e/ou liquidado material que não for previamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, uma vez que NBR 15296 não faz distinção entre peças genuínas e originais;

5.1.5.2.3. As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

5.1.5.2.3.1. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, no último caso.

5.1.6. **Quinta Etapa:** Setor Requisitante - fiscalização do objeto.

5.1.6.1. O Setor Requisitante juntamente com o militar do Almoxarifado ou Suprimento fará o recebimento dos materiais conforme item 7 deste Termo de referência.

5.1.6.2. O Sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado.

5.1.6.3. As peças que não estiverem relacionadas na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato ou chefe do setor do órgão requisitante.

5.1.6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

5.1.6.4.1. Tabela de valores das peças fornecidas pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

5.1.6.4.2. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos com revendedores autorizados.

5.1.6.4.2.1. O objeto abrangerá todas e quaisquer peças, pneus, baterias, fluidos, materiais para chapeamento/pintura e acessórios automotivos de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de produção original necessárias à manutenção preventiva e corretiva das viaturas, equipamentos e embarcações de manobra, sem exceção.

Condições de Entrega:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (empenhos do tipo ordinário) em remessa única ou da Ordem de Fornecimento do Apêndice A (empenhos do tipo global), em remessa parcelada, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. No Órgão Gerenciador:

- Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (UASG 160021 / 167021) - PQ R MNT / 12.

5.4.2. Nos Órgãos Participantes:

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1º BIS (AMV)

ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, 650

BAIRRO: SÃO JORGE

CIDADE: Manaus UF: AM

CEP: 69033000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) - 4BAVEX

ENDERECO: Estrada do Paredão S/N
BAIRRO: Vila Militar do Rio Negro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69070-000

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) - CECMA

ENDERECO: AV Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037010

- 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) - 12ºCGCFEx

ENDERECO: Av CARVALHO LEAL, 740
BAIRRO: CAICHOEIRINHA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69095000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

ENDERECO: R. Mal. Bittencourt, 97
BAIRRO: Santo Antônio
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) - CIGS

ENDERECO: Avenida São Jorge, 750
BAIRRO: São Jorge
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69033001

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

ENDERECO: Rua José Clemente, 157
BAIRRO: Centro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69010070

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNIDADES GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) 12º RM

ENDERECO: Av. Coronel Teixeira, Nr 6155
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: MANAUS UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, nº 6800
BAIRRO: PONTA NEGRA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - (160016 / 167016) - CMDO CMA

ENDERECO: Av. Cel Teixeira, 4715
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12°RM - (1 60017 / 167017) - CRO/I2

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- 12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) - 12° BSUP

ENDERECO: AV MARECHAL BITTENCOURT, 55
BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029290

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) - HMAM

ENDERECO: Rua: Prof Ernani Simão, 1421
BAIRRO: Cachoeirinha
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69065060

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

6.16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.16.3 der causa à inexecução total do contrato;

6.16.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.16.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.16.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.16.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.16.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.17 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.17.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.17.4 Multa:

6.17.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.17.4.2 *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

6.17.4.3 *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.17.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.18 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.19 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.22 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.24.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.24.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

6.24.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.24.1.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.24.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.25 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.26 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.27 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.29 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº .77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho, de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por maior desconto.

8.2. Para a ACEITAÇÃO do ITEM, a empresa deve comprovar mediante demonstração de orçamentos, estoque de material ou outro meio que consegue realizar a aquisição das peças com o DESCONTO OFERTADO por ela, para isso será DISPONIBILIZADO, em forma de anexo ao Edital, uma relação para cada item de fabricante, constante das peças de MAIOR MORTALIDADE da frota pertencente ao Exército, onde a Empresa vencedora deverá escolher uma peça para cada ITEM (FABRICANTE) que logrou vencedora e comprovar através do envio de orçamentos, ordem de

compra, notas fiscais, atas de registros de preços, contratos ou outro meio, que JÁ FORNECEU OU CONSEGUE fornecer pelo desconto ofertado, essa medida visa a comprovação de que a empresa ofertou um desconto compatível com a realidade de mercado para mitigar possíveis prejuízos futuros encontrados em licitações deste e de outros órgãos e para evitar a abertura de processo administrativo sancionador.

8.3. A empresa contratada deverá dispor das peças para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será conforme TIPO de Nota de Empenho emitida:

- Ordinário: fornecimento integral;
- Global: fornecimento parcelado, conforme quantidades constantes em cada ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação .

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1.1. Em quantidades a comprovação de pelo menos 40% do item licitado;

8.32.1.1.2. Em prazos a comprovação de entrega em até 30 dias contados da solicitação da Administração;

8.32.1.1.3. Características a comprovação de que forneceu bens para manutenção de veículos ou qualquer tipo de equipamento mecânico, que funcione com algum tipo de combustível, tais como geradores, embarcações ou que tenha motores a combustão.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Cooperativas

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.171.632,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.171.632,00 (quinze milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e relatório de pesquisa de preços 16/2024, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita posteriormente para efeitos de formalização do contrato, conforme previsão no Art.17, caput, do Decreto nº 11.462/23, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”

11. Da Classificação da Informação

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, que versa:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reserva.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:21:32.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:01:17.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.003262/2024-47)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

O Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria [C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023](#), publicada no [DOU nº 109 de 12 de junho de 2023](#), portador do CPF nº 219.XXX.XXX-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no [PNCP](#) e no [Portal de Licitações do Exército](#), processo administrativo n.º 64625.003262/2024-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.898.041/0001-63 ENDEREÇO: RUA Marques De Quixeramobim, 279 - PQ DAS LARANJEIRAS – FLORES, MANAUS – AM Telefone: Fax: (92) 3343-6144 E OU (92) 99288-8824 E-mail: hoopservicos202@gmail.com Contato: ERICK CAMPOS DA SILVA PARA TODOS OS ITENS DA ATA Quantidade Máxima POR PEDIDO: 50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR Quantidade MÍNIMA POR PEDIDO: 100 UND
--

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	DESCONTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	original/ genuino	FIAT	59,00%	903.936	R\$ 0,41	R\$ 370.613,76
3	Fornecimento de peças CHEVROLET com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	original/ genuino	CHEVROLET	59,00%	619.342	R\$ 0,41	R\$ 253.930,22
6	Fornecimento de peças RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	original/ genuino	RENAULT	55,50%	695.693	R\$ 0,45	R\$ 309.583,39
16	COTA RESERVADA DO ITEM 1	original/ genuino	FIAT	59,00%	92.043	R\$ 0,41	R\$ 37.737,63
18	COTA RESERVADA DO ITEM 3	original/ genuino	CHEVROLET GM	59,00%	76.868	R\$ 0,41	R\$ 31.515,88

20	COTA RESERVADA DO ITEM 5	original/ genuino	VOLKSWAGEN	59,00%	136.119	R\$ 0,41	R\$ 55.808,79
21	COTA RESERVADA DO ITEM 6	original/ genuino	RENAULT	55,00%	76.684	R\$ 0,45	R\$ 34.507,80
23	COTA RESERVADA DO ITEM 8	original/ genuino	TOYOTA	40,00%	61.158	R\$ 0,60	R\$ 36.694,80
24	COTA RESERVADA DO ITEM 9	original/ genuino	CITROEN	45,00%	25.694	R\$ 0,55	R\$ 14.131,70
25	COTA RESERVADA DO ITEM 10	original/ genuino	HONDA	25,00%	22.229	R\$ 0,75	R\$ 16.671,75
26	COTA RESERVADA DO ITEM 11	original/ genuino	NISSAN	36,00%	52.567	R\$ 0,64	R\$ 33.642,88
27	COTA RESERVADA DO ITEM 12	original/ genuino	LAND ROVER	52,00%	22.338	R\$ 0,48	R\$ 10.722,24
29	COTA RESERVADA DO ITEM 14	original/ genuino	PEUGEOT	45,00%	26.832	R\$ 0,55	R\$ 14.757,60
30	COTA RESERVADA DO ITEM 15	original/ genuino	AGRALE	41,00%	99.653	R\$ 0,59	R\$ 58.795,27
VALOR TOTAL							R\$ 1.279.113,71

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

3.2. Além do gerenciador, há o órgão público participante do registro de preços, abaixo:

3.2.1. 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1º BIS (AMV)

3.2.2. 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) – 4BAVEX

3.2.3. CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) -CECMA

3.2.4. 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTÁBIL. E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) – 12º CGCFEx

3.2.5. 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

3.2.6. CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) – CIGS

3.2.7. COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

3.2.8. COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNID. GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) – 12 RM

3.2.9. COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

3.2.10. COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160016 / 167016) - CMDO CMA

3.2.11. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ºRM - (1 60017 / 167017) – CRO/I2

3.2.12. 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) – 12ºBSUP

3.2.13. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) – HMAM

3.2.14. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - (160545/ 167545) – HGUSG

UASG	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	UASG
ITEM	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12º RM	CMA	CRO/ 12ºRM	DESCONTO DO ITEM
1	290620	9500	45000	0	10000	10000	20000	0	12500	15000	80000	410316	1000	59%
3	153342	0	0	0	0	8000	25000	0	0	5000	100000	325000	3000	59%
6	212230	9500	35000	5500	8000	6000	0	20000	0	3000	90000	304463	2000	55,5%
16	92043	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59%
18	76868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59%
20	136119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59%
21	76684	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55%
23	61158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40%
24	25694	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45%
25	22229	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25%
26	52567	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36%
27	22338	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52%
29	26832	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45%
30	99653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41%

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme *justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten-Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO PQRMNT/12

ERICK CAMPOS DA SILVA- Representante Legal
CPF: 012.XXX.XXX-33

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Ào

Pregão Eletrônico N° 90003/2024

Processo Administrativo - NUP 64625.003262/2024-47

UASG 160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM

Nome de Fantasia: HOOP COMERCIO E SERVICO		
Razão Social: HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 11.898.041/0001-63	Optante pelo SIMPLES? SIM	
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279	Cidade: MANAUS – AM	
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS - FLORES	E-mail: hoopservicos202@gmail.com	
CEP: 69058-050	Telefone: Fax: (92) 3343-6144 E OU (92) 99288-8824	
Banco: SANTANDER	AGENCIA: [REDACTED]	Conta Bancária: [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12 - PE 90003/2024						
Lot e	Marca	Modelo	Descrição do item	Valor ofertado	Quantidade estimada	Valor final
1	fiat	original e/ou genuíno	Peças fiat	59,00%	R\$ 903.936,00	R\$ 370.613,76
3	chevrolet	original e/ou genuíno	Peças chevrolet	59,00%	R\$ 619.342,00	R\$ 253.930,22
6	renault	original e/ou genuíno	Peças renault	55,50%	R\$ 695.693,00	R\$ 309.583,39
9	citroen	original e/ou genuíno	Peças citroen	45,00%	R\$ 128.472,00	R\$ 70.659,60
12	land rover	original e/ou genuíno	Peças land rover	50,00%	R\$ 102.690,00	R\$ 51.345,00
16	fiat	original e/ou genuíno	Peças fiat	59,00%	R\$ 92.043,00	R\$ 37.737,63
18	gm	original e/ou genuíno	Peças gm	59,00%	R\$ 76.868,00	R\$ 31.515,88

HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

INSC ESTADUAL: 05.371.077-0 / INSC MUNICIPAL: 55022001

CNPJ: 11.898.041/0001-63

END.: R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279 FLORES, CEP 69058-050

EMAIL: HOOPSERVICOS202@GMAIL.COM

CONTATO (92)99288-8824 / (92) 3343-6144

Manaus – Amazonas

20	volkswagen	original e/ou genuíno	Peças volkswagen	59,00%	R\$ 136.119,00	R\$ 55.808,79
21	renault	original e/ou genuíno	Peças renault	55,00%	R\$ 76.684,00	R\$ 34.507,80
23	toyota	original e/ou genuíno	Peças toyota	40,00%	R\$ 61.158,00	R\$ 36.694,80
24	citroen	original e/ou genuíno	Peças citroen	45,00%	R\$ 25.694,00	R\$ 14.131,70
25	honda	original e/ou genuíno	Peças honda	25,00%	R\$ 22.229,00	R\$ 16.671,75
26	nissan	original e/ou genuíno	Peças nissan	36,00%	R\$ 52.567,00	R\$ 33.642,88
27	land rover	original e/ou genuíno	Peças land rover	52,00%	R\$ 22.338,00	R\$ 10.722,24
28	iveco	original e/ou genuíno	Peças iveco	55,00%	R\$ 72.751,00	R\$ 32.737,95
29	peugeot	original e/ou genuíno	Peças peugeot	45,00%	R\$ 26.832,00	R\$ 14.757,60
30	agrale	original e/ou genuíno	Peças agrale	41,00%	R\$ 99.653,00	R\$ 58.795,27

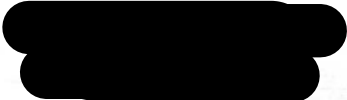
Valor Total da Proposta: R\$ 1.433.856,26 - UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

A HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.898.041/0001-63, INSC ESTADUAL: 05.371.077-0 / INSC MUNICIPAL: 55022001 SITO LOCALIZADA NO ENDEREÇO: R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279 FLORES MANAUS – AM, CEP 69058-050 EMAIL: HOOPSERVICOS202@GMAIL.COM e CONTATO (92)99288-8824 / (92) 3343-6144, VEM DECLARAR QUE;

HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
 INSC ESTADUAL: 05.371.077-0 / INSC MUNICIPAL: 55022001
 CNPJ: 11.898.041/0001-63
 END.: R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279 FLORES, CEP 69058-050
 EMAIL: HOOPSERVICOS202@GMAIL.COM
 CONTATO (92)99288-8824 / (92) 3343-6144
 Manaus – Amazonas

- a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- e) Prazo de entrega / execução: 30 (trinta) dias.
- f) Prazo de Garantia: Conforme Instrumento Editalíssimo
- g) DECLARA que sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a formação de preços e habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.**

MANAUS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023


ERICK CAMPOS DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL
CPF  RG: 



HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
INSC ESTADUAL: 05.371.077-0 / INSC MUNICIPAL: 55022001
CNPJ: 11.898.041/0001-63
END.: R MARQUES DE QUIXERAMOBIM, 279 FLORES, CEP 69058-050
EMAIL: HOOPSERVICOS202@GMAIL.COM
CONTATO (92)99288-8824 / (92) 3343-6144
Manaus – Amazonas

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	DANIEL AZEVEDO ROSA	17/10/2024 16:01 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.003262/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	DESCONT. MÍNIMO ACEITÁVEL
1	FIAT	445977	Fornecimento de peças FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	613.620	R\$ 613.620,00	14,00%
			Fornecimento de peças FORD com as mesmas especificações					

2	FORD	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	924.216	R\$ 924.216,00	13,50%
3	CHEVROLET (GM)	445977	Fornecimento de peças CHEVROLET com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	384.342	R\$ R\$ 384.342,00	14,00%
4	MERCEDES BENZ	445977	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	1.663.461	R\$ 1.663.461,00	14,00%
5	VOLKSWAGEN	445977	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo:	Und	1	1.361.193	R\$ 1.361.193,00	14,00%

			passageio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
6	RENAULT	445977	Fornecimento de peças RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	511.230	R\$ 511.230,00	12,50%
7	MITSUBISHI	445977	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	770.132	R\$ 770.132,00	14,00%
8	TOYOTA	445977	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	611.581	R\$ 611.581,00	13,50%

9	CITROEN	445977	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	128.472	R\$ 128.472,00	12,00%
10	HONDA	445977	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	101.043	R\$ 101.043,00	12,00%
11	NISSAN	445977	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	525.673	R\$ 525.673,00	13,50%
			Fornecimento de peças LAND ROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT				R\$	

12	LAND ROVER	445977	NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	111.690	111.690,00	9,50%
13	IVECO	445977	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	727.518	R\$ 727.518,00	12,00%
14	PEUGEOT	445977	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	178.883	R\$ 178.883,00	13,00%
15	AGRALE (MARRUÁ)	445977	Aquisição de peças AGRALE e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	Und	1	660.889	R\$ 1.660.889,00	9,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 1					

16	FIAT (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (FIAT (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.043	R\$ 92.043,00	14,00%
17	FORD (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.421	R\$ 92.421,00	13,50%
18	CHEVROLET GM (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 3 Fornecimento de peças (CHEVROLET GM (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	76.868	R\$ 76.868,00	14,00%

19	MERCEDES BENZ (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 4 Fornecimento de peças (MERCEDES BENZ (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	166.346	R\$ 166.346,00	14,00%
20	VOLKSWAGEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 5 Fornecimento de peças (VOLKSWAGEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	136.119	R\$ 136.119,00	14,00%
21	RENAULT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 6 Fornecimento de peças (RENAULT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e	Und	1	76.684	R\$ 76.684,00	12,50%

			caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
22	MITSUBISHI (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	77.013	R\$ 77.013,00	14,00%
23	TOYOTA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 8 Fornecimento de peças (TOYOTA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	61.158	R\$ 61.158,00	13,50%
24	CITROEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 9 Fornecimento de peças (CITROEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT	Und	1	25.694	R\$ 25.694,00	12,00%

			NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
25	HONDA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 10 Fornecimento de peças (HONDA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.229	R\$ 22.229,00	12,00%
26	NISSAN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 11 Fornecimento de peças (NISSAN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	52.567	R\$ 52.567,00	13,50%
			COTA RESERVADA DO ITEM 12 Fornecimento de peças (LAND ROVER (ME/EPP) com as mesmas especificações					

27	LAND ROVER (ME / EPP)	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.338	R\$ 22.338,00	9,50%
28	IVECO (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	72.751	R\$ 72.751,00	12,00%
29	PEUGEOT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 14 Fornecimento de peças (PEUGEOT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	26.832	R\$ 26.832,00	13,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 15					

30	AGRALE (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (AGRALE (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	99.653	R\$ 99.653,00	9,00%
----	-------------------	--------	---	-----	---	--------	---------------	-------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de peças de viaturas é essencial para manter a funcionalidade do órgão cuja atividade fim do parque é a manutenção de 2º e 3º escalões de materiais classe IX - motomecanização, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma necessidade de caráter permanente que demandam sempre peças e insumos de viaturas específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1 A negociação de que trata o item anterior será realizada através do chat do sistema, no qual as informações serão registradas e a empresa que aceitar o fornecimento deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo previsto deste Edital.

1.7. Nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. Para contratações oriundas de Nota de Empenho do tipo Global (Entrega Parcelada), formalizada por Termo de Contrato, terá vigência **de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 contados do recebimento e aceite do Contrato(Termo de Contrato, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente), podendo ultrapassar o final do Exercício Financeiro, onde os créditos empenhados serão inscritos em Restos à Pagar Não Processados ou Processados e não pagos ou até o término do saldo da Nota de Empenho, o que vir primeiro.**

1.10. **O valor de referência do fornecimento de peças é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora.**

1.10.1. **É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante /montadora pelos dados fornecidos ou por software de mesma confiabilidade.**

1.11. **Os valores apresentados são meramente uma estimativa anual, sendo que o valor a ser despendido após a contratação da empresa vencedora dependerá da peça a ser solicitada, sendo sobre o valor desta a incidência do desconto.**

1.12. **As peças e acessórios serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constante na tabela de preços do fabricante/montadora, deduzido o percentual de desconto ofertado para o item.**

1.13 Os itens 1 à 15 SÃO DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP E EQUIPARADAS. Os itens 16 à 30 são cotas reservadas dos itens 1 à 15, respectivamente.

1.14 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	QTD TOTAL
	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12ª RM	CMA	CRO/ 12ºRM	
1	290620	9500	45000	0	10000	10000	20000	0	12500	15000	80000	410316	1000	R\$ 903.936,00
2	512216	13000	0	0	10000	19000	50000	25000	50000	0	100000	304510	5000	R\$ 1.088.726,00
3	153342	0	0	0	0	8000	25000	0	0	5000	100000	325000	3000	R\$ 619.342,00
4	823411	85000	20000	0	40000	30000	35000	280000	30000	20000	120000	790510	50	R\$ 2.273.971,00
5	595143	50000	0	55000	25000	16000	35000	280000	30000	15000	100000	412806	50	R\$ 1.613.999,00
6	212230	9500	35000	5500	8000	6000	0	20000	0	3000	90000	304463	2000	R\$ 695.693,00
7	303632	0	0	150500	25000	8000	20000	13000	30000	0	75000	495520	5000	R\$ 1.125.652,00
8	277031	40000	0	10500	6000	0	20000	13000	50000	0	65000	419500	50	R\$ 901.081,00
9	73422	0	25000	0	0	10000	0	0	0	0	20000	0	50	R\$ 128.472,00

10	81043	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	10000	2003	2000	R\$ 99.046,00
11	227123	9500	0	8000	0	10000	20000	26000	0	0	65000	474705	50	R\$ 840.378,00
12	83640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	9000	50	R\$ 102.690,00
13	364468	25000	50000	0	10000	10000	20000	13000	50000	0	25000	442590	50	R\$ 1.010.108,00
14	115333	0	20000	10500	8000	0	0	0	0	0	15000	330000	50	R\$ 498.883,00
15	1064839	45000	0	0	20000	16000	30000	230000	0	0	65000	698050	50	R\$ 2.168.939,00
16	92043	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.043,00
17	92421	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 92.421,00
18	76868	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.868,00
19	166346	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 166.346,00
20	136119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 136.119,00
21	76684	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 76.684,00
22	77013	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 77.013,00
23	61158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 61.158,00
24	25694	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 25.694,00
25	22229	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.229,00
26	52567	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 52.567,00
27	22338	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22.338,00
28	72751	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 72.751,00
29	26832	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 26.832,00
30	99653	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 99.653,00

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme de talhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2023;
- III. Id do item no PCA: 45;
- IV. Classe/Grupo: 2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 160021-90073/2023

2.3. Sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, que se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

2.4 Informamos que encontra-se em confecção pelo Exército Brasileiro o PDLS centralizado e informamos que o instrumento de planejamento do órgão atualmente é o Plano Estratégico do Exército 2024/2027

Objetivos:

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema Logístico Militar Terrestre.

Disponível no link: <https://www.ceadex.eb.mil.br/images/PDF/5-PEEx-24-27-APROVADO-Fase-5-do-SIPLEX-24-27.pdf>

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Possíveis Impactos Ambientais:

4.1.1.1. Os itens a serem adquiridos seguirão aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental constante na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim:

4.1.1.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.1.2. Deverão envolver, quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o caso;

4.1.1.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.1.1.4. Adoção de mecanismos que minimizem os efeitos prejudiciais dos veículos automotores sobre o meio ambiente, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores a diesel e gasolina.

4.1.1.2. A Contratada deve observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.1.2.1. Nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

4.1.1.3. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010:

4.1.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1.4. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, durante execução do contrato, quando couber:

4.1.1.4.1. Verificar, nos depósitos e nos transportes responsáveis pela entrega dos materiais, que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.4.2. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

4.1.1.4.4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.1.4.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.1.4.6. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer

das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.1.4.7. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

4.1.1.4.8. A contratada deverá, durante a execução do contrato, comprovar por meio de certificado, declaração ou documento de comprovação que promove o cumprimento, naquilo que lhe couber, dos objetivos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constantes na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e que respeitam as normas da ANVISA.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

5. Modelo de execução do objeto

Da metodologia aplicada para execução do objeto

5.1. DA METODOLOGIA APLICADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A aquisição dos materiais será dividida em 5 etapas:

- 1) Setor Requisitante - envio de relação de materiais com orçamento;
- 2) Contratada - Aceite do orçamento;
- 3) Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratada, se houver;
- 4) Contratada - Execução do Objeto;
- 5) Setor Requisitante - Fiscalização do Objeto;

5.1.2. **Primeira Etapa:** Setor Requisitante - relação de materiais com orçamento.

5.1.2.1. O Setor Requisitante da CONTRATANTE enviará a CONTRATADA uma relação de materiais com a relação de todos materiais desejados com a descrição e códigos das peças, percentual de desconto da licitação, valor da peça na tabela oficial e valor com desconto aplicado com orçamento anexo;

5.1.2.1.1. O contato será realizado via e-mail cadastrado no SICAF e/ou apresentado na proposta comercial;

5.1.2.1.2. A solicitação de orçamento será realizado conforme modelo disponível no **Anexo do Edital**;

5.1.3. **Segunda Etapa:** Contratada - Aceite do orçamento da Contratante.

5.1.3.1. O prazo para aceite do orçamento da Contratante ou apresentação do orçamento constante em tabela oficial utilizada pela Contratada, do material constante na relação de material, por parte da CONTRATADA, **não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas** do acionamento pela CONTRATANTE, caso o prazo findar em dia não útil, será recebido no primeiro dia útil subsequente.

5.1.3.2. Se porventura CONTRATADA verificar que não vai conseguir cumprir o prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá informar a dificuldade encontrada ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, para que a CONTRATANTE possa tomar as medidas adequadas

5.1.3.3. Envio do orçamento dos materiais:

5.1.3.3.1. A CONTRATADA deverá enviar o orçamento em forma detalhada devendo constar no mínimo: a marca e o modelo do veículo/equipamento, data do orçamento, identificação do responsável pela elaboração do orçamento, assinatura do responsável pela elaboração do orçamento, a quantidade do material desejado (A'), o valor unitário do material desejado - valor base/sem desconto (B'), o percentual de desconto ofertado (C'), o valor unitário do material desejado - valor com desconto ($D' = B' - C'$) e o valor do item ($A' \times D'$), conforme modelo disponível no Anexo do Edital;

5.1.3.3.2. O orçamento deverá ser apresentado de forma individual (um orçamento para cada veículo/equipamento);

5.1.3.3.3. O valor unitário base (B') deverá ser comprovado e anexado ao orçamento, devendo se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo, seguindo a seguinte ordem de prioridade;

5.1.3.3.3.1. 1ª forma de comprovação - Extrato da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pela fabricante do veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.2. 2ª forma de comprovação - Extrato de orçamento de uma concessionária autorizada ou assistência técnica referente ao respectivo veículo /equipamento;

5.1.3.3.3.3. 3ª forma de comprovação – Extrato de orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, como a AUDATEX, Cília, Órion ou outros semelhantes, caso a CONTRATADA possua;

5.1.3.3.3.4. 4ª forma de comprovação - No mínimo 3 (três) orçamentos com empresas de fornecimento de peças e/ou acessórios de veículos/equipamentos na localidade e/ou região de MANAUS-AM, **sendo utilizado o menor dos 3 (três) valores coletados**;

5.1.3.3.4.1. Não havendo nenhuma empresa de fornecimento de peças e /ou acessórios de veículo/equipamento, localizada dentro da cidade informada no item anterior, a CONTRATADA poderá realizar o orçamento em âmbito nacional.

5.1.4. **Terceira Etapa:** Setor Requisitante - Análise do orçamento da Contratante, se houver.

5.1.4.1. Análise do orçamento dos materiais:

5.1.4.1.1. Analisar o orçamento, verificando a veracidade e a vantajosidade;

5.1.4.1.2. A CONTRATANTE **reserva o direito** de confrontar o orçamento enviado pela Contratada com o orçamento feito pela Contratante, para comprovar a vantajosidade, toda vez que julgar que o valor para aplicação do desconto demonstrado pela CONTRATADA for superior ao praticado no mercado local, mesmo que esse valor tenha sido extraído das tabelas dos fabricantes de veículos, equipamentos e acessórios;

5.1.4.1.3. Constatando que os valores para a aplicação dos descontos apresentados pela CONTRATADA estão superiores aos valores aplicados no mercado, a CONTRATANTE passará a usar o menor valor pesquisado como base para a aplicação do desconto;

5.1.4.1.4. Após a verificação da vantajosidade do orçamento fornecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA do aceite ou da recusa do orçamento.

5.1.4.1.4.1. Havendo aceite do orçamento a CONTRATANTE encaminhará a **Ordem de Aquisição** à CONTRATADA, conforme modelo disponível no Apêndice deste **Termo de Referência**.

5.1.5. **Quarta Etapa:** Contratada - execução do objeto.

5.1.5.1. A CONTRATADA, após o fornecimento de cada material ou a realização de cada serviço deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à CONTRATANTE, na qual deverá estar registrado o correspondente número da Ordem de Fornecimento e outros dados definidos pela CONTRATANTE.

5.1.5.2. Fornecimento do material:

5.1.5.2.1. A aquisição do material e/ou entrega do material por parte da CONTRATADA só deverá ser realizada após manifestação do Setor Requisitante da CONTRATANTE, NÃO será recebido e/ou liquidado material que não for previamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.1.5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, uma vez que NBR 15296 não faz distinção entre peças genuínas e originais;

5.1.5.2.3. As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

5.1.5.2.3.1. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, no último caso.

5.1.6. **Quinta Etapa:** Setor Requisitante - fiscalização do objeto.

5.1.6.1. O Setor Requisitante juntamente com o militar do Almoxarifado ou Suprimento fará o recebimento dos materiais conforme item 7 deste Termo de referência.

5.1.6.2. O Sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado.

5.1.6.3. As peças que não estiverem relacionadas na tabela referencial, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato ou chefe do setor do órgão requisitante.

5.1.6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

5.1.6.4.1. Tabela de valores das peças fornecidas pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

5.1.6.4.2. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos com revendedores autorizados.

5.1.6.4.2.1. O objeto abrangerá todas e quaisquer peças, pneus, baterias, fluidos, materiais para chapeamento/pintura e acessórios automotivos de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de produção original necessárias à manutenção preventiva e corretiva das viaturas, equipamentos e embarcações de manobra, sem exceção.

Condições de Entrega:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (empenhos do tipo ordinário) em remessa única ou da Ordem de Fornecimento do Apêndice A (empenhos do tipo global), em remessa parcelada, conforme cronograma e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. No Órgão Gerenciador:

- Pelotão de Suprimento do Parque Regional de Manutenção situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69.030-480. (UASG 160021 / 167021) - PQ R MNT / 12.

5.4.2. Nos Órgãos Participantes:

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1º BIS (AMV)

ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, 650

BAIRRO: SÃO JORGE

CIDADE: Manaus UF: AM

CEP: 69033000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) - 4BAVEX

ENDERECO: Estrada do Paredão S/N
BAIRRO: Vila Militar do Rio Negro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69070-000

- CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) - CECMA

ENDERECO: AV Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037010

- 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) - 12ºCGCFEx

ENDERECO: Av CARVALHO LEAL, 740
BAIRRO: CAICHOEIRINHA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69095000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

ENDERECO: R. Mal. Bittencourt, 97
BAIRRO: Santo Antônio
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) - CIGS

ENDERECO: Avenida São Jorge, 750
BAIRRO: São Jorge
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69033001

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

ENDERECO: Rua José Clemente, 157
BAIRRO: Centro
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69010070

- COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNIDADES GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) 12º RM

ENDERECO: Av. Coronel Teixeira, Nr 6155
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: MANAUS UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, nº 6800
BAIRRO: PONTA NEGRA
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - (160016 / 167016) - CMDO CMA

ENDERECO: Av. Cel Teixeira, 4715
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12°RM - (1 60017 / 167017) - CRO/I2

ENDERECO: Avenida Coronel Teixeira, 2061
BAIRRO: Ponta Negra
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69037000

- 12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) - 12° BSUP

ENDERECO: AV MARECHAL BITTENCOURT, 55
BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69029290

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) - HMAM

ENDERECO: Rua: Prof Ernani Simão, 1421
BAIRRO: Cachoeirinha
CIDADE: Manaus UF: AM
CEP: 69065060

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (); Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

6.16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.16.3 der causa à inexecução total do contrato;

6.16.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.16.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.16.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.16.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.16.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.17 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.17.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.17.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.17.4 Multa:

6.17.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.17.4.2 *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

6.17.4.3 *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.17.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6.17.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.18 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.19 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.21 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.22 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.24.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.24.1.1 as peculiaridades do caso concreto;

6.24.1.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.24.1.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.24.1.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.25 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.26 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.27 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.29 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº .77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho, de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por maior desconto.

8.2. Para a ACEITAÇÃO do ITEM, a empresa deve comprovar mediante demonstração de orçamentos, estoque de material ou outro meio que consegue realizar a aquisição das peças com o DESCONTO OFERTADO por ela, para isso será DISPONIBILIZADO, em forma de anexo ao Edital, uma relação para cada item de fabricante, constante das peças de MAIOR MORTALIDADE da frota pertencente ao Exército, onde a Empresa vencedora deverá escolher uma peça para cada ITEM (FABRICANTE) que logrou vencedora e comprovar através do envio de orçamentos, ordem de

compra, notas fiscais, atas de registros de preços, contratos ou outro meio, que JÁ FORNECEU OU CONSEGUE fornecer pelo desconto ofertado, essa medida visa a comprovação de que a empresa ofertou um desconto compatível com a realidade de mercado para mitigar possíveis prejuízos futuros encontrados em licitações deste e de outros órgãos e para evitar a abertura de processo administrativo sancionador.

8.3. A empresa contratada deverá dispor das peças para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será conforme TIPO de Nota de Empenho emitida:

- Ordinário: fornecimento integral;
- Global: fornecimento parcelado, conforme quantidades constantes em cada ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação .

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.32.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1.1. Em quantidades a comprovação de pelo menos 40% do item licitado;

8.32.1.1.2. Em prazos a comprovação de entrega em até 30 dias contados da solicitação da Administração;

8.32.1.1.3. Características a comprovação de que forneceu bens para manutenção de veículos ou qualquer tipo de equipamento mecânico, que funcione com algum tipo de combustível, tais como geradores, embarcações ou que tenha motores a combustão.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Cooperativas

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.171.632,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.171.632,00 (quinze milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais.), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência e relatório de pesquisa de preços 16/2024, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita posteriormente para efeitos de formalização do contrato, conforme previsão no Art.17, caput, do Decreto nº 11.462/23, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”

11. Da Classificação da Informação

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, que versa:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reserva.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS MOURA DUARTE MARINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:21:32.

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:01:17.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024

(Processo Administrativo n.º 64625.003262/2024-47)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

O Parque Regional de Manutenção/12, com sede no(a) Av. Cel. Teixeira, 1985, bairro Compensa I, CEP 69.030-480, , na cidade de Manaus, AM , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.606.256/0001-11 , neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel ÁTILA ALVES DE SOUZA , nomeado(a) pela Portaria [C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023](#), publicada no [DOU nº 109 de 12 de junho de 2023](#), portador do CPF nº 219.XXX.XXX-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no [PNCP](#) e no [Portal de Licitações do Exército](#), processo administrativo n.º 64625.003262/2024-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.116.488/0001-45 Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval, Barueri – SP - CEP: 06420-130 FONE: (11) 4382-6130 E-mail: partslub@partslub.com.br Contato: LEANDRO DE ABREU PARA TODOS OS ITENS DA ATA
Quantidade Máxima POR PEDIDO: 50% da quantidade do item na tabela 1.1 do TR Quantidade MÍNIMA POR PEDIDO: 100 UND

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	DESCONTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van,ônibus e caminhão,com base na tabela do fabricante ou ou similar	ORIGINAL / GENUÍNO	PEUGEOT	42%	498883	R\$ 0,58	R\$ 289.352,14
15	Aquisição de peças e insumos AGRALE para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	ORIGINAL / GENUÍNO	AGRALE	32%	2168939	R\$ 0,68	R\$ 1.474.878,52
VALOR TOTAL							R\$ 1 764 230,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12

3.2. Além do gerenciador, há o órgão público participante do registro de preços, abaixo:

3.2.1. 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMÓVEL) - (160006/167006) - 1" BIS (AMV)

3.2.2. 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - (160007 / 167007) – 4BAVEX

3.2.3. CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - (160008 / 167008) -CECMA

3.2.4. 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABIL. E FINANÇAS DO EXÉRCITO - (160009-167009) – 12º CGCFEx

3.2.5. 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO - (160011 / 167011) - 4 CGEO

3.2.6. CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - (160012 / 167012) – CIGS

3.2.7. COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - (160013 / 167013) – CMM

3.2.8. COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR E UNID. GESTORAS VINCULADAS - (160014 / 167014) – 12 RM

3.2.9. COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - (160015 / 167015) 2 GPT ENG

3.2.10. Comando do Comando Militar da Amazônia - (160016 / 167016) - CMDO CMA

3.2.11. COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12ºRM - (1 60017 / 167017) – CRO/I2

3.2.12. 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - (160018 / 167018) – 12ºBSUP

3.2.13. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020/ 167020) – HMAM

3.2.14. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - (160545/ 167545) – HGUSG

3.3. QUANTIDADE DE CADA UASG PARTICIPANTE E DESCONTO DE CADA ITEM:

UASG	160021	160012	160020	160011	160007	160015	160018	160006	160008	160013	160014	160016	160009	UASG
ITEM	PQR MNT/12	CIGS	HMAM	4º CGEO	4º BAVEx	2º GEC	12º BSUP	1º BIS	CECMA	CMM	12º RM	CMA	CRO/ 12ºRM	DESCONTO DO ITEM
14	115333	0	20000	10500	8000	0	0	0	0	0	15000	330000	50	42%
15	1064839	45000	0	0	20000	16000	30000	230000	0	0	65000	698050	50	32%

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme *justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares*.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02... (..duas..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus - AM , NA DATA CONSTANTE DO SELO DA ASSINATURA DIGITAL.

ÁTILA ALVES DE SOUZA - Ten-Cel
ORDENADOR DE DESPESAS DO PQRMNT/12

LEANDRO DE ABREU - REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 310..XXX.XXX-83

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval
Barueri - SP
CEP: 06420-130
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 10 de dezembro de 2024

À
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
AV. CORONEL TEIXEIRA - nº1985 - COMPENSA 1
CEP: 69030480
MANAUS - AM

Referência : Pregão Eletrônico Nº 90003/2024
Processo Nº 64625.003262/2024-47
Data de Abertura dia 01/11/2024 às 10:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Garantia: Conforme Edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: 10 dias úteis

UASG (160021)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil: Agência: 1008-1 Conta Corrente: 44102-3

Apresentamos nossa proposta :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	DESCONTO	VALOR TOTAL
15	Aquisição de peças AGRAL e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	AGRALE	ORIGINAL / GENUÍNO	2168939	32,00%	R\$ 1.474.878,52
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.474.878,52

Valor Total da Proposta R\$: 1.474.878,52 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o

destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 28/07/1983

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de Parnaíba, São Paulo

Email pessoal: licitacao@partslub.com.br

Email institucional: partslub@partslub.com.br

Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

Leandro de Abreu

Cargo: Diretor Comercial

RG : [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

19 116 488/0001-45

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELLI**

□
**AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006**



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.116.488/0001-45 - I.E.: 206.829.453.118
Av. Henrique Gonçalves Baptista 237 - Jardim Belval
Barueri - SP
CEP: 06420-130
Telefone: (11) 4382-6130
E-mail: partslub@partslub.com.br

Barueri - SP, 26 de Novembro de 2024

À
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
AV. CORONEL TEIXEIRA - nº1985 - COMPENSA 1
CEP: 69030480
MANAUS - AM

Referência : Pregão Eletrônico Nº 90003/2024
Processo Nº 64625.003262/2024-47
Data de Abertura dia 01/11/2024 às 10:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Garantia: Conforme Edital
Prazo de Entrega: 30 dias
Prazo de Pagamento: 10 dias úteis

UASG (160021)

Banco(s) para depósito:

Banco do Brasil: Agência: 1008-1 Conta Corrente: 44102-3

Apresentamos nossa proposta :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	DESCONTO	VALOR TOTAL
2	Fornecimentode peçasFORDcomasm e s m a s especificações técnicas e padrões dequalidadedas peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão,combase na tabela do fabricante ou ou similar	FORD	ORIGINAL / GENUÍNO	1088726	56,00%	R\$ 479.039,44

7	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	MITSUBISHI	ORIGINAL / GENUÍNO	1125652	53,00%	R\$ 529.056,44
9	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	CITROEN	ORIGINAL / GENUÍNO	128472	43,00%	R\$ 73.229,04
12	Fornecimento de peças LANDROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	LAND ROVER	ORIGINAL / GENUÍNO	102690	48,00%	R\$ 53.398,80
13	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	IVECO	ORIGINAL / GENUÍNO	1010108	54,00%	R\$ 464.649,68
14	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	PEUGEOT	ORIGINAL / GENUÍNO	498883	42,00%	R\$ 289.352,14
17	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	FORD	ORIGINAL / GENUÍNO	92421	56,00%	R\$ 40.665,24

22	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	MITSUBISHI	ORIGINAL / GENUÍNO	77013	53,00%	R\$ 36.196,11
28	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	IVECO	ORIGINAL / GENUÍNO	72751	54,00%	R\$ 33.465,46
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.999.052,35

Valor Total da Proposta R\$: 1.999.052,35 - Um Milhão e Novecentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

DADOS DO DIRETOR DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome: Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento: 28/07/1983
RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]
Residente e Domiciliado: Alameda America nº101, apto. 74, Torre Geo, Bairro Tamboré, CEP 06543-315, Santana de Parnaíba, São Paulo
Email pessoal: licitacao@partslub.com.br
Email institucional: partslub@partslub.com.br
Telefone: (11) 4382-6130

Atenciosamente

Leandro de Abreu
Cargo: Diretor Comercial
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

19 116 488/0001-45
PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELLI
□
AV. HENRIQUE GONÇALVES BAPTISTA,
237 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP
CEP.06420-13006

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12 /MEX/AM	DANIEL AZEVEDO ROSA	17/10/2024 16:01 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.003262/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas (leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	FABRICANTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	DESCONT. MÍNIMO ACEITÁVEL
1	FIAT	445977	Fornecimento de peças FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	613.620	R\$ 613.620,00	14,00%
			Fornecimento de peças FORD com as mesmas especificações					

2	FORD	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	924.216	R\$ 924.216,00	13,50%
3	CHEVROLET (GM)	445977	Fornecimento de peças CHEVROLET com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	384.342	R\$ R\$ 384.342,00	14,00%
4	MERCEDES BENZ	445977	Fornecimento de peças MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	1.663.461	R\$ 1.663.461,00	14,00%
5	VOLKSWAGEN	445977	Fornecimento de peças VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo:	Und	1	1.361.193	R\$ 1.361.193,00	14,00%

			passageio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
6	RENAULT	445977	Fornecimento de peças RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	511.230	R\$ 511.230,00	12,50%
7	MITSUBISHI	445977	Fornecimento de peças MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	770.132	R\$ 770.132,00	14,00%
8	TOYOTA	445977	Fornecimento de peças TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	611.581	R\$ 611.581,00	13,50%

9	CITROEN	445977	Fornecimento de peças CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	128.472	R\$ 128.472,00	12,00%
10	HONDA	445977	Fornecimento de peças HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	101.043	R\$ 101.043,00	12,00%
11	NISSAN	445977	Fornecimento de peças NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	525.673	R\$ 525.673,00	13,50%
			Fornecimento de peças LAND ROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT				R\$	

12	LAND ROVER	445977	NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	111.690	111.690,00	9,50%
13	IVECO	445977	Fornecimento de peças IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	727.518	R\$ 727.518,00	12,00%
14	PEUGEOT	445977	Fornecimento de peças PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	178.883	R\$ 178.883,00	13,00%
15	AGRALE (MARRUÁ)	445977	Aquisição de peças AGRALE e insumos para Agrale Marruá visando a manutenção das viaturas que necessitem de suprimentos, com base na tabela do Fabricante	Und	1	660.889	R\$ 1.660.889,00	9,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 1					

16	FIAT (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (FIAT (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.043	R\$ 92.043,00	14,00%
17	FORD (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 2 Fornecimento de peças (FORD (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	92.421	R\$ 92.421,00	13,50%
18	CHEVROLET GM (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 3 Fornecimento de peças (CHEVROLET GM (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	76.868	R\$ 76.868,00	14,00%

19	MERCEDES BENZ (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 4 Fornecimento de peças (MERCEDES BENZ (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	166.346	R\$ 166.346,00	14,00%
20	VOLKSWAGEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 5 Fornecimento de peças (VOLKSWAGEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	136.119	R\$ 136.119,00	14,00%
21	RENAULT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 6 Fornecimento de peças (RENAULT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e	Und	1	76.684	R\$ 76.684,00	12,50%

			caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
22	MITSUBISHI (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 7 Fornecimento de peças (MITSUBISHI (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	77.013	R\$ 77.013,00	14,00%
23	TOYOTA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 8 Fornecimento de peças (TOYOTA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	61.158	R\$ 61.158,00	13,50%
24	CITROEN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 9 Fornecimento de peças (CITROEN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT	Und	1	25.694	R\$ 25.694,00	12,00%

			NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar					
25	HONDA (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 10 Fornecimento de peças (HONDA (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.229	R\$ 22.229,00	12,00%
26	NISSAN (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 11 Fornecimento de peças (NISSAN (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	52.567	R\$ 52.567,00	13,50%
			COTA RESERVADA DO ITEM 12 Fornecimento de peças (LAND ROVER (ME/EPP) com as mesmas especificações					

27	LAND ROVER (ME / EPP)	445977	técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	22.338	R\$ 22.338,00	9,50%
28	IVECO (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 13 Fornecimento de peças (IVECO (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	72.751	R\$ 72.751,00	12,00%
29	PEUGEOT (ME / EPP)	445977	COTA RESERVADA DO ITEM 14 Fornecimento de peças (PEUGEOT (ME/EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou ou similar	Und	1	26.832	R\$ 26.832,00	13,00%
			COTA RESERVADA DO ITEM 15					

30	AGRALE (ME / EPP)	445977	Fornecimento de peças (AGRALE (ME /EPP) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas /originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário, van, ônibus e caminhão, com base na tabela do fabricante ou similar	Und	1	99.653	R\$ 99.653,00	9,00%
----	-------------------	--------	---	-----	---	--------	---------------	-------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de peças de viaturas é essencial para manter a funcionalidade do órgão cuja atividade fim do parque é a manutenção de 2º e 3º escalões de materiais classe IX - motomecanização, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma necessidade de caráter permanente que demandam sempre peças e insumos de viaturas específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.1 A negociação de que trata o item anterior será realizada através do chat do sistema, no qual as informações serão registradas e a empresa que aceitar o fornecimento deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo previsto deste Edital.

1.7. Nos termos do Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/15, "caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a principal, deve negociar ambas pelo menor preço da cota vencida, sob pena de desclassificação.

1.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.